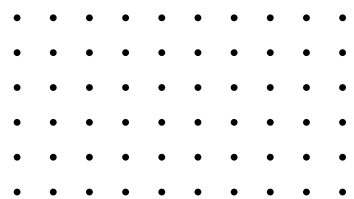


Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de Avaliação Anual

2025



Índice

| | | |
|------|---|----|
| 1. | SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES..... | 3 |
| 2. | ENQUADRAMENTO..... | 3 |
| 3. | A LIPOR..... | 4 |
| 4. | ÂMBITO E OBJETIVO | 5 |
| 5. | FATORES DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS..... | 6 |
| 5.1. | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) | 6 |
| 5.2. | Código de Ética e de Conduta | 6 |
| 5.3. | Canal de Denúncias | 7 |
| 5.4. | Plano de Formação de 2025 | 9 |
| 5.5. | Sistema de Controlo Interno – Auditorias | 11 |
| 5.6. | Responsável pelo Cumprimento Normativo | 12 |
| 6. | AUSCULTAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS..... | 13 |
| 7. | AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PPRCIC | 22 |
| 8. | ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA EXECUÇÃO | 22 |
| 9. | CONCLUSÃO..... | 28 |
| 10. | DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 29 |
| | ANEXO I- Matriz de avaliação da eficácia de riscos e medidas corretivas | 30 |
| | ANEXO II – Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas | 31 |

1. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

| Siglas e acrónimos | Definição |
|--------------------|--|
| LIPOR | LIPOR – Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto |
| CA | Conselho de Administração |
| PPRCIC | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas |
| RGPC | Regime Geral de Prevenção da Corrupção |
| MENAC | Mecanismo Nacional Anticorrupção |
| DJA | Departamento Jurídico e de Auditoria |
| UCA | Unidade Auditoria e Compliance |
| UO | Unidades Orgânicas |

2. ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou, em anexo, o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC), estabelecendo que as organizações adotem instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflito de interesses, nomeadamente o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

O artigo 6º, n.º 4 do RGPC prevê o controlo da execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPRCIC), através da elaboração de dois relatórios de avaliação de execução: um intercalar, a apresentar no mês de outubro e relativamente às situações de risco de corrupção e infrações conexas elevado ou máximo; e outro, anual, a elaborar no mês de abril do ano seguinte, contendo a quantificação do estado de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação.

O presente Relatório de Avaliação Anual reporta-se ao ano de 2025, nos termos estabelecidos pela alínea b), do n.º 4, do artigo 6º do RGPC.

Este Relatório apresenta o grau de implementação das medidas de mitigação dos riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas, identificando-se as medidas adotadas nas potenciais situações que podem expor a LIPOR a atos de corrupção e infrações conexas e a previsão de implementação dessas mesmas medidas.

Com vista a promover a transparência e integridade e a prevenir e detetar os riscos de corrupção, a LIPOR tem vindo a adotar as Recomendações do MENAC e a implementar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

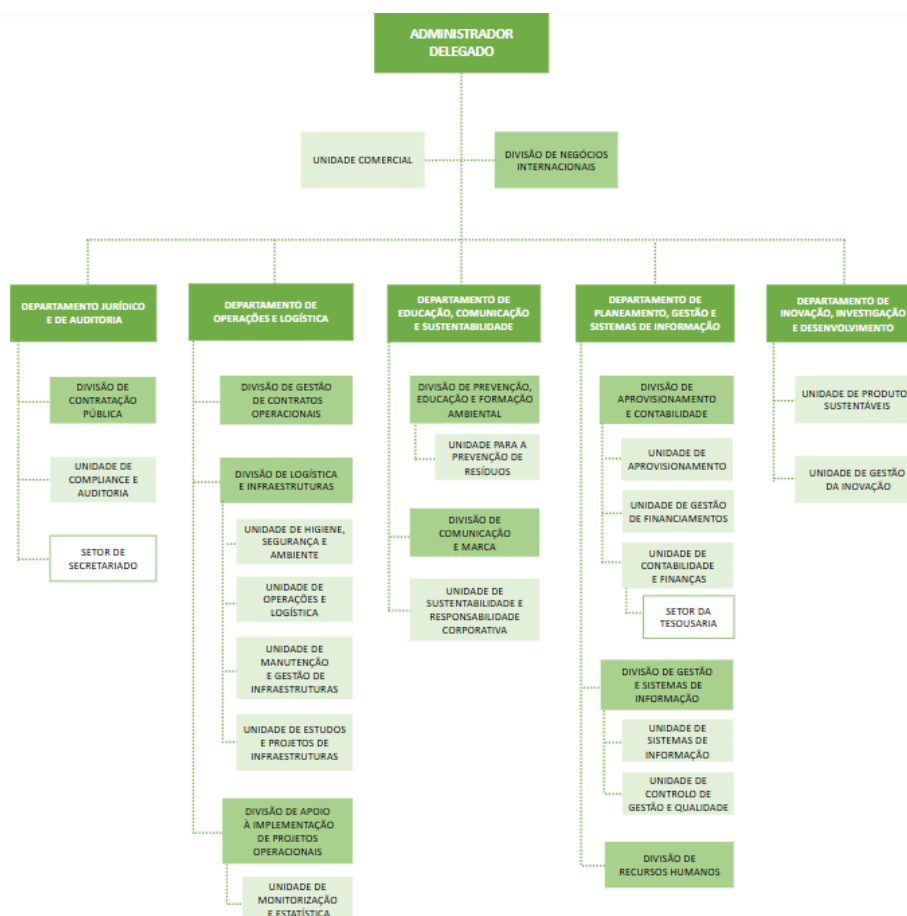
Nesse sentido, a LIPOR adotou e implementou um programa de cumprimento normativo, que inclui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, um Código de Ética e Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncia interno (disponível a todos os colaboradores na intranet e internet da organização), a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade, bem como a proteger denunciantes de infrações previstas na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

3. A LIPOR

A LIPOR – Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto, Portugal, foi fundada em 1982 como Associação de Municípios e gere, valoriza e trata os resíduos urbanos produzidos pelos oito municípios que a integram: Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo e Vila do Conde. Ao mesmo tempo, aposta na partilha de boas práticas, complementadas por campanhas de sensibilização junto da população. Anualmente, trata, cerca de 500 mil toneladas de resíduos urbanos produzidos por cerca de 1 milhão de habitantes, sustentada nos modernos conceitos de gestão de resíduos, que preconizam a adoção de sistemas integrados e a minimização da deposição de resíduos em aterro. Desenvolveu uma estratégia integrada de gestão baseada em quatro componentes principais: a Valorização Multimaterial, a Valorização Orgânica e a Valorização Energética, complementadas por um Aterro Sanitário para receção dos rejeitados dos processos e de resíduos previamente preparados.

O universo LIPOR tem vindo a crescer de forma natural, abraçando, cada vez mais, novos projetos e serviços, reforçando o caminho estratégico da Organização. Inspirados pelos princípios da Economia Circular, gerimos diariamente os resíduos que recebemos e agregamos os três pilares do Desenvolvimento Sustentável: ambiental, económico e social.

A LIPOR nos termos dos seus Estatutos é uma pessoa coletiva de direito público, sendo o Governo da Organização constituído pela Assembleia Intermunicipal, órgão deliberativo, e o Conselho de Administração, órgão executivo. O Administrador-delegado tem a seu cargo a gestão executiva profissional da Associação, apoiado pelos responsáveis das diversas Unidades Orgânicas.



4. ÂMBITO E OBJETIVO

Em cumprimento do plasmado no RGPC, a LIPOR elaborou o presente relatório de avaliação anual do PPRCIC implementado, que reporta ao período de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, no qual se procede à quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como da previsão da sua plena implementação.

Para além do previsto no RGPC, foram tidas em consideração as orientações previstas no Guia n.º 1/2023, de setembro, do MENAC sobre os Instrumentos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

Neste Relatório de Avaliação Anual apresentam-se, assim, os principais resultados quanto aos riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas identificados e as respetivas medidas de mitigação implementadas ou a implementar pelas diferentes Unidades Orgânicas (UO's).

De igual modo, visa-se quantificar o grau de implementação dessas medidas, descrevendo-se as medidas relativas aos riscos de corrupção e infrações conexas e a previsão da sua implementação, em conformidade com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º, do supramencionado RGPC.

A coordenação do processo de preparação e elaboração do presente relatório é do Responsável pelo Cumprimento Normativo em conjunto com o Departamento Jurídico e de Auditoria (DJA), e Unidade Auditoria e Compliance (UCA) em estreita colaboração e articulação com todas as Unidades Orgânicas (UO) da LIPOR.

5. FATORES DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

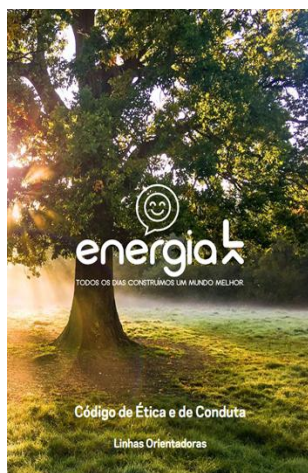
Para cumprir os requisitos legais previstos no RGPC, a LIPOR adotou e implementou um Programa de Cumprimento Normativo, composto por um conjunto de instrumentos destacados no artigo 5.º do referido regulamento:

5.1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)

A LIPOR, na sequência das recomendações do Conselho da Prevenção da Corrupção e posteriormente, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, elaborou e aprovou por deliberação do Conselho de Administração na sua reunião de 29 de abril de 2024, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para o triénio 2024-2027, amplamente divulgado entre todos os seus Colaboradores e publicado nos canais de comunicação da LIPOR (intranet e internet).

5.2. Código de Ética e de Conduta

A transparência, valor que norteia a atividade desenvolvida pela LIPOR, impõe que o comportamento dos seus colaboradores dos membros dos Órgãos da LIPOR seja orientado por princípios de natureza ética e deontológica, que traduzam elevados padrões de conduta moral e profissional.



Assim, a LIPOR entendeu ser necessário elaborar e divulgar um Código de Ética e de Conduta que refletisse adequadamente os valores e as normas de conduta para todos os colaboradores e membros dos seus Órgãos. De modo que este documento possa ser mais fácil de ler, a LIPOR editou uma versão mais simples e direta, o Código de Ética e Conduta- Linhas Orientadoras.

De forma a acompanhar a implementação do Código de Ética e, decorrente do próprio Código, a LIPOR criou uma Comissão de Ética.

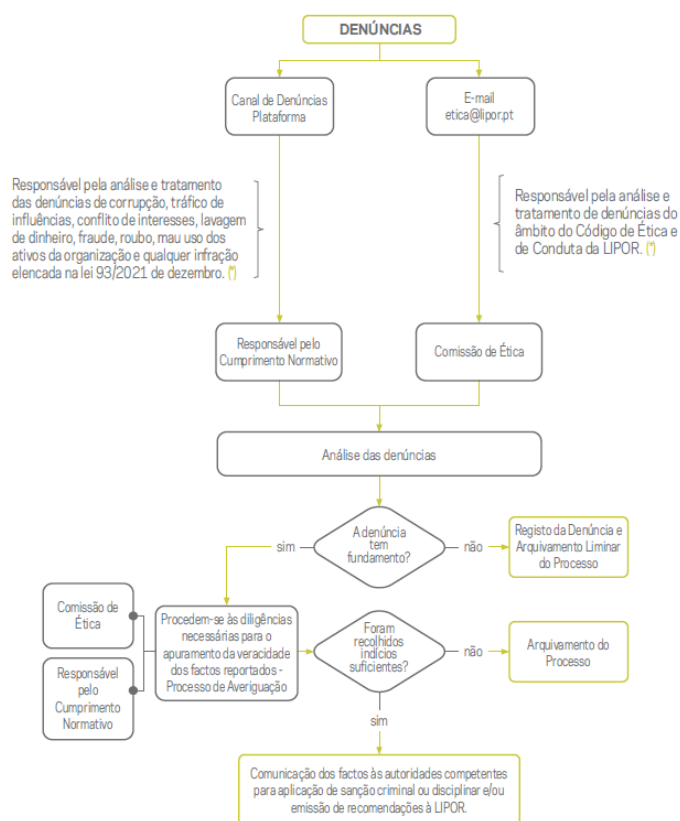
A principal função desta Comissão é acompanhar a implementação do Código de Ética e analisar as irregularidades que possam ser comunicadas, estando ao serviço de todos na resolução de questões e problemas que possam surgir do seu incumprimento.

É também um órgão que trabalha de perto com as questões da Responsabilidade Social, nomeadamente através do Representante dos Trabalhadores, dada a grande interligação entre estas duas áreas.

5.3. Canal de Denúncias

A LIPOR disponibiliza no seu sítio institucional um canal específico de denúncias, destinado à receção de comunicações no âmbito da Lei n.º 93/2021, bem como de eventuais infrações ao Código de Ética e de Conduta da organização.

O procedimento completo para receção e tratamento das denúncias encontra-se detalhadamente documentado no seguinte fluxograma:



(*) Procedimento de Gestão de Denúncias
Qualquer preocupação, sugestão ou denúncia que, pelo seu âmbito, não tenha sido feita através do canal correto, será encaminhada para a entidade competente.

Estatísticas de Utilização do Canal de Denúncias 2025

| Indicador | Valor | Observações |
|---|-------|---|
| Total de Denúncias Recebidas | 3 | Duas das denúncias referiam-se ao mesmo caso. |
| Denúncias Válidas (Investigação Iniciada) | 3 | |
| Denúncias Encerradas (Fundamentadas) | 3 | |

| Indicador | Valor | Observações |
|--|------------------|-------------|
| Denúncias Encerradas (Não Fundamentadas) | 0 | |
| Tempo Médio de Resolução (dias) | 5 | |
| Tipologia de Denúncias (Exemplo: Fraude, Assédio, Corrupção) | Assédio e Fraude | |

5.4. Plano de Formação de 2025

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, estabelece no seu Artigo 5.º a obrigatoriedade de implementação de um plano de formação como medida essencial para a prevenção e mitigação dos riscos de corrupção.

Neste âmbito, durante o ano de 2025, foram disponibilizadas as seguintes ações formativas em matéria de ética e anticorrupção:

| Nome | Temas abordados | Data | Horas | Entidade Formadora | Público-alvo |
|--|---|---------------------|---------|--------------------|-----------------|
| Responsável pelo Cumprimento Normativo | <p>Conhecer e caracterizar os principais cuidados metodológicos a observar no exercício da função de responsável pelo cumprimento normativo, tal como previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção</p> <p>Aplicar adequadamente os cuidados metodológicos próprios da função de responsável pelo cumprimento normativo, na articulação, dinamização e avaliação dos instrumentos promotores da integridade, da transparência e da prevenção de riscos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção</p> | 23 e 24 de setembro | 7 horas | INA | 5 Colaboradores |
| Gestão de Canais de Denúncia (Whistleblowing) | <p>Compreender os objetivos da Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019;</p> <p>Conhecer o âmbito de aplicação da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro;</p> <p>Apreender os meios de denúncia e divulgação pública;</p> <p>Identificar formas de atuação perante o conhecimento de uma infração;</p> <p>Perceber as medidas de proteção do denunciante;</p> <p>Reconhecer as obrigações emergentes deste regime;</p> <p>Compreender o regime de contraordenações;</p> <p>Implementar e gerir canais de denúncias</p> | 04 e 05 de agosto | 7 horas | INA | 3 Colaboradores |

| | | | | | |
|--|--|----------------------------|----------------|--|-------------------------|
| <p>Prevenção e Combate à Corrupção- Sensibilização</p> | <p>Sensibilizar sobre as questões relacionadas com o cumprimento das regras de conduta, dos princípios que devem integrar os códigos de Ética e traduzir-se em adequadas práticas e condutas administrativas; Sensibilizar sobre os principais elementos caracterizadores das práticas delituosas criminais e disciplinares previstas para os funcionários; Identificar e caraterizar os principais riscos de corrupção e ilícitos conexos associados à ação dos serviços públicos.</p> | <p>30 de julho</p> | <p>7 horas</p> | <p>SEGI</p> | <p>5 Colaboradores</p> |
| <p>Responsabilidade Financeira na Contratação Pública</p> | <p>Conhecer as entidades fiscalizadoras e respetivos poderes de inspeção e fiscalização, bem como o regime jurídico essencial da responsabilidade financeira, no âmbito da Contratação Pública; Conhecer as entidades fiscalizadoras no âmbito da Contratação Pública e responsabilidade financeira e seus poderes de inspeção e fiscalização; Conhecer o conceito de responsabilidade financeira e suas consequências; Prevenir e evitar comportamentos que possam desencadear responsabilidades financeiras.</p> | <p>10 e 12 de novembro</p> | <p>7 horas</p> | <p>Instituto Superior Miguel Torga</p> | <p>30 Colaboradores</p> |
| <p>A Prevenção da Corrupção e a sua Integração na Contratação Pública</p> | <p>Dotar os formandos de conhecimentos sobre a execução do contrato e as consequências legais inerente ao incumprimento do contrato.</p> | <p>10 e 12 de novembro</p> | <p>7 horas</p> | <p>Dr. Pedro Teixeira</p> | <p>20 Colaboradores</p> |

As formações mencionadas abrangeram um total de 61 colaboradores formados, a que corresponde uma taxa de cobertura de 26%. A avaliação média da formação, numa escala de 1-5, foi de 4,7.

5.5. Sistema de Controlo Interno – Auditorias

No decurso do ano de 2025, a LIPOR realizou dois processos de auditoria distintos: uma auditoria interna, que decorreu entre 5 e 21 de março, e uma auditoria de conformidade legal anticorrupção, executada a 11 de setembro do mesmo ano.

I. Auditoria de Conformidade Legal – Anticorrupção

A auditoria de conformidade legal foi realizada no dia 06 de outubro de 2025, através da WeMake – Tecnologias de Informação, Lda., tendo sido acompanhada pelo auditor Hermano Correia.

O âmbito da auditoria prendeu-se com a verificação do cumprimento dos requisitos legais e outros aplicáveis aos aspetos de anticorrupção na LIPOR.

Não houve lugar ao registo de “não conformidades”, registando-se apenas Recomendações de Melhoria:

- Formalizar e documentar a aprovação do Programa de Cumprimento Normativo em ata do Conselho de Administração.
- Designar oficialmente o gestor do canal de denúncias e publicar despacho interno.
- Emitir relatório anual de eficácia do canal de denúncias.
- Integrar no plano de formação módulos específicos de prevenção de corrupção, conflitos de interesses e ética pública.
- Criar uma matriz de evidências consolidada para cada requisito MENAC (Programa de Cumprimento Normativo, PPRCIC, canal, comunicações).

II. Auditoria Interna

A auditoria interna teve como objetivo e âmbito o acompanhamento da execução das medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no ano de 2025, tendo decorrido de 6 de fevereiro a 25 de março de 2026, com o auditor Dr. Aníbal Magalhães, Gestor da Unidade de Compliance e Auditoria da LIPOR.

Conforme sistematizado no mapa abaixo, foram auditadas 12 unidades orgânicas (a que acrescem os Riscos Transversais, comuns a várias unidades), verificados e analisados 69 riscos identificados na matriz de riscos e recolhidas informações sobre as 201 medidas preventivas/corretivas, tanto quanto à sua execução como à sua eficácia.

Resumo das auditorias internas realizadas no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

| Auditorias ao Plano de Prevenção da Corrupção: | | Realizada | Nº Riscos | Nº Medidas |
|--|--|------------|-----------|------------|
| UC | Unidade Comercial | 03/03/2026 | 5 | 13 |
| DNI | Divisão de Negócios Internacionais | 09/02/2026 | 2 | 4 |
| DAIPO | Divisão de Apoio à Impl. de Projetos Operacionais | 18/03/2026 | 1 | 1 |
| DGCO | Divisão de Gestão de Contratos Operacionais | 17/03/2026 | 5 | 11 |
| DJA | Departamento Jurídico e de Auditoria | 09/02/2026 | 6 | 9 |
| RT* | Riscos Transversais | 13/03/2026 | 18 | 73 |
| DAC | Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade | 25/02/2026 | 5 | 15 |
| DLI | Divisão Logística e Infraestruturas | 27/02/2026 | 12 | 40 |
| DCP | Divisão de Contratação Pública | 19/02/2026 | 6 | 10 |
| DIID | Departamento de Inovação, Investigação e Desenvolvimento | 06/03/2026 | 2 | 4 |
| DRH | Divisão de Recursos Humanos | 12/03/2026 | 2 | 4 |
| DPGSI | Departamento de Planeamento, Gestão e Sistemas de Informação | 18/03/2026 | 3 | 15 |
| AL | Academia Lipor (DECS) | 06/02/2026 | 2 | 2 |
| Totais | | | 69 | 201 |

* Riscos Transversais a toda a Organização.

5.6. Responsável pelo Cumprimento Normativo

O artigo 5º do Regulamento anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, determina que deve ser designado um Responsável pelo Cumprimento Normativo, o qual deverá garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo.

Para o efeito, foi criada a Comissão para o Cumprimento Normativo, constituída por deliberação do Conselho de Administração de 18 de julho de 2022.

Assim, até outubro de 2024 a função de Responsável pelo Cumprimento Normativo era assegurada pelo Diretor do Departamento Jurídico e de Auditoria, coadjuvado por uma equipa multidisciplinar.

Segundo a Orientação n.º 1/2024, de 24 de setembro de 2024, emitida pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção, não pode ser designado responsável pelo Cumprimento Normativo um elemento de direção intermédia, sendo necessário que o mesmo tenha a qualidade de dirigente superior ou equiparado, devendo exercer as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

Ora, no Regulamento Interno da Macroestrutura Organizacional da LIPOR não estão previstos cargos de Direção Superior, podendo, por equiparação, exercer a referida função o Administrador-Delegado ou o Presidente do Conselho de Administração.

Pelo que, por deliberação, na sua reunião do dia 21 de outubro, o Conselho de Administração aprovou a Extinção da Comissão para o Cumprimento Normativo e a nomeação do Administrador-Delegado para o cargo de Responsável pelo Cumprimento Normativo.

A LIPOR designou um Responsável pelo Cumprimento Normativo para supervisionar, garantir, executar e apoiar a implementação do programa de cumprimento normativo, no qual se inclui o PPRCIC.

Assim, cabe ao Responsável pelo Cumprimento Normativo a missão de avaliar, de forma permanente, os riscos que a LIPOR enfrenta, monitorizando a sua atividade diária, e certificando-se que o programa de cumprimento normativo é suficientemente robusto, atual e eficaz na prevenção e deteção de atos de corrupção e infrações conexas.

A LIPOR certifica que o Responsável pelo Cumprimento Normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, colocando à sua disposição toda a informação interna, assim como os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo designado pela LIPOR é Dr. Fernando Leite, Administrador-Delegado, tendo sido publicado em Diário da República através do Aviso n.º 3915/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

6. AUSCULTAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS

A LIPOR realizou um inquérito por questionário dirigido a todos os seus colaboradores, no qual foram auscultadas questões diretamente relacionadas com o Código de Ética e de Conduta, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o Canal de Denúncias da organização. O inquérito decorreu entre os dias 26 de novembro e 18 de dezembro de 2025, aberto a todos os indivíduos colaboradores da Lipor. O inquérito foi disponibilizado em formato eletrónico, desmaterializado, através do Microsoft Forms, para os colaboradores com maior acessibilidade a meios digitais, e em papel aos colaboradores da área operacional com limitações de acesso a meios digitais.

Foram **recolhidas e validadas 135 respostas ao inquérito realizado de um total de 238 funcionários**, o que **representa uma taxa de resposta de 57%**. Assim, temos uma amostra (subconjunto da população) de 135 respostas, de um conjunto de todos os elementos ou indivíduos sob investigação (População) de 238 funcionários.

Resultado das Respostas obtidas

Código de Ética e de Conduta

1. Está ciente da existência do código de ética e conduta da Lipor?

Os resultados confirmam que a maioria dos inquiridos (98%) está ciente da existência do código de ética e de conduta, enquanto 2%, ou seja, 3 indivíduos responderam que não estão cientes da existência deste importante instrumento de gestão. Salienta-se, que no último inquérito, de 2024, também responderam ‘não’ a esta mesma questão, 3 participantes.

De salientar que dos 3 inquiridos que responderam ‘não’ estar ciente da existência do código de ética e conduta da Lipor, são do sexo masculino e pertencem ao grupo profissional dos operacionais. Dois destes participantes estão na faixa etária dos 58 a 67 anos, e 1 na faixa etária dos 38 a 47 anos.

2. De que forma teve acesso ao código de ética e conduta?

Os dados revelam que a forma mais popular de acesso ao código de ética e conduta da Lipor, é através da Intranet da Lipor (53%), seguindo-se outra forma (23%) e a cópia em papel (17%).

Salienta-se a grande variedade de formas de acesso à informação, bem como a popularidade da intranet, por ser uma forma de aceder à informação amiga do ambiente.

3. Com que frequência lê e analisa o código de ética e conduta para se manter atualizado?

Os dados revelam que 41% dos participantes no estudo afirmam que leem ocasionalmente o Código de Ética e de Conduta e que 14% afirma que lê com regularidade, para se manter atualizado. Pelo contrário, 38% respondeu que raramente lê o Código de Ética e de Conduta e 10% afirma que nunca lê.

4. Entende completamente as políticas e os princípios abordados no código de ética e conduta?

Quanto à compreensão das políticas e princípios abordados no código de ética e conduta, 91 dos inquiridos respondeu que sim, compreende totalmente, ou seja, 67% do total das respostas. Para além disso, 21% respondeu que sim, compreende, ainda que com algumas dúvidas, enquanto 12% dos inquiridos respondeu negativamente, isto é, não compreendem completamente as políticas e os princípios presentes no código, sendo que, de entre estes, 7% não tem certeza e necessita de mais esclarecimentos e 5% não compreende adequadamente.

5. Sente-se confiante e com capacidade de aplicar as diretrizes éticas do código de ética nas suas atividades diárias?

Em relação à confiança e capacidade de aplicar as diretrizes éticas do código de ética e de conduta, 93% respondeu afirmativamente, sendo que 57% sente-se muito confiante e 36% refere que enfrenta algumas situações desafiantes.

Já 7% dos inquiridos não se sentem confiantes e com capacidade de aplicar essas diretrizes, sendo que 5% refere necessitar de ajuda adicional enquanto 2% tem dificuldades em aplicar tais diretrizes.

6. Recebeu formação sobre o código de ética e conduta nos últimos 12 meses?

No que respeita à formação sobre o código de ética e de conduta, nos últimos 12 meses, constata-se que 81% dos inquiridos respondeu que sim, que recebeu formação sobre o código de ética e conduta nos últimos 12 meses, enquanto, 19% respondeu não ter recebido formação neste âmbito.

7. Sabe como e a quem denunciar violações do código de ética?

Em relação ao nível de conhecimento do processo de reporte de uma denúncia por violação ao código de ética e de conduta, ou seja, 'como' e 'a quem', denunciar, 85% respondeu que sim, sabe como e a quem denunciar, embora de entre estes 13% ainda tem algumas dúvidas. Por outro lado, 15% responderam que não sabem como, nem a quem efetuar uma denúncia, sendo que 11% refere não ter certezas e necessita de mais informações e 4% salientar não estar familiarizado com o processo de denúncia.

8. Já presenciou ou teve conhecimento de alguma violação do código de ética e conduta na empresa?

Convidados a responder à pergunta, se já presenciou ou teve conhecimento de alguma violação do código de ética e conduta na empresa, 79% respondeu que não, enquanto que 21% respondeu que sim.

9. Se já presenciou ou teve conhecimento de uma violação, denunciou o incidente?

Dos 135 participantes no inquérito, apenas 29 responderam a esta pergunta, o que corresponde a uma percentagem de resposta de cerca de 21,5%. Ainda assim, trata-se de um número de respostas superior ao do inquérito do ano anterior, em que apenas responderam a esta pergunta 11 participantes.

Dos 29 inquiridos que responderam a esta pergunta, 8 afirmaram que já presenciaram ou tiveram conhecimento de violações e que denunciaram imediatamente essa situação (28%), 1 afirma que já presenciou ou teve conhecimento de violações, mas denunciou a situação com algum atraso (3%). Por outro lado, 8 afirmaram que já presenciaram ou tiveram conhecimento de violações, não denunciaram a situação, mas informaram alguém posteriormente (28%) e 12 afirmaram que já presenciaram ou tiveram conhecimento de violações, mas não denunciaram o incidente (41%).

10. Se respondeu sim, como denunciou? De que forma denunciou? Através de que canal?

Em relação a esta questão, 7 colaboradores informaram que denunciaram as situações que presenciaram e os respetivos canais utilizados para o efeito, sendo reportado através do inquérito, o seguinte:

| ID | Respostas |
|-----|---|
| ID1 | Neste caso, como pivot da SA8000 tenho a obrigação de o fazer, normalmente trabalhando diretamente com a Equipa da Ética. |
| ID2 | Diretamente à chefia |
| ID3 | Comunicando diretamente á chefia da pessoa em causa |
| ID4 | Falando com a Doutora da UOL |
| ID5 | Informando a hierarquia direta |
| ID6 | Escrevi uma carta endereçada ao Diretor da empresa |
| ID7 | Avisei o responsável |

Constata-se, que o canal privilegiado de reporte de situações consideradas como violações ao código de ética e de conduta é o reporte direto ao superior hierárquico (não sendo especificado a forma, ou seja, verbalmente, por escrito, etc. Um colaborador afirma que escreveu uma carta ao Diretor e outro que o fez através da Equipa da Ética por ser PIVOT da SA8000.

Salienta-se que nos inquéritos anteriores (2023 e 2024), não foram obtidas respostas a esta mesma pergunta.

11. Partilhe, de forma anónima, a situação que presenciou. Descreva a situação de forma sucinta, clara e objetiva.

Em relação a esta questão, 4 colaboradores descreveram sucintamente a situação que presenciou, sendo reportado através do inquérito, o seguinte:

| ID | Respostas |
|-----|---|
| ID1 | A pessoa em causa tentou que um colega se preocupasse com os objetivos do departamento em detrimento da segurança no trabalho |
| ID2 | Uma colega que andava a falar sobre o meu estado de saúde. |
| ID3 | Tratamento desigual de funcionários |
| ID4 | Falta de respeito |

12. Qual a razão para não ter utilizado o canal de denúncias para reportar essa situação?

Em relação a esta questão, 3 colaboradores apontaram a razão para não ter utilizado o canal de denúncias interno para reportar a situação:

| ID | Respostas |
|-----|---|
| ID1 | por causa do visado |
| ID2 | Achei que não era necessário |
| ID3 | A razão foi que na minha opinião o foco era tratamento da situação e não quem a praticou. Acho que através de uma conversa o assunto poderia ser resolvido. |

13. Acredita que a empresa trata as violações éticas de forma adequada e toma medidas corretivas apropriadas?

Quanto à percepção que os colaboradores têm sobre a forma como a organização trata os processos de denúncia de violações éticas, 78% dos colaboradores afirma que sim, que acredita que a organização trata as violações éticas, sendo que 59% refere que acredita que são tratadas adequadamente e 19% afirma que sim, mas que podem ser feitas melhorias no processo.

Por outro lado, 15% dos colaboradores refere não ter certeza, e necessitam de mais informações sobre as ações corretivas.

Enquanto 7%, não sentem que a organização trata as denúncias de violação éticas de forma adequada.

14. Tendo presente o atual Código de Ética e de Conduta, existe algum aspeto que gostava de ver tratado e que não consta do mesmo? Se sim, indique qual?

Dos inquiridos, apenas 24 responderam a esta questão (17,7%). Destes 24, 16 responderam “não” ou “N/A”, ou ainda “nada a apontar”. No entanto, 8 dos inquiridos apontaram os aspetos que gostariam de ver tratados no Código de Ética e de Conduta e que ainda não constam do mesmo:

| ID | Respostas |
|-----|--|
| ID1 | Neste momento parece-me muito completo. A questão do peculato está a ser integrada, pelo que não tenho nada a acrescentar |
| ID2 | Sim, deveria haver exemplos de situações, em que diga como é que o Colaborador deve ou não agir. |
| ID3 | o simples BOM DIA, BOA TARDE, deve se dizer a toda gente dentro da nossa organização. |
| ID4 | diferença de tratamento de trabalhadores. Favores. uso de viaturas para atividades pessoais. entrega de tarefas aos que trabalham mais. os que não querem trabalhar não lhes acontece nada |
| ID5 | Não sei responder porque tenho muitas dúvidas acerca do mesmo |
| ID6 | Sim, sobre o anonimato se a queixa é anónima porquê que tudo se sabe? Haver menos discriminação |
| ID7 | Quem denuncia deve dizer quem é |
| ID8 | Eu desconheço totalmente |

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

15. Sabe o que é o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas?

Os participantes do inquérito revelam um nível aceitável de conhecimento sobre o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, com 61% a responder sim, sabe o que é o PPR. Contudo, o nível de conhecimento do PPR no inquérito neste ano de 2025 é o mais baixo registado nos últimos anos. Em 2024 o nível de conhecimento foi de 82% e em 2023 foi de 78%. Regista-se uma queda do nível de conhecimento deste importante instrumento que deve merecer reflexão e ações concretas de sensibilização no futuro para melhoria deste importante indicador.

Ainda em relação ao inquérito de 2025, 39% dos inqueridos declara não saber o que é o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas! Trata-se do valor mais alto já registado nos inquéritos realizados! Devem ser feitos esforços contínuos para reduzir esta percentagem de colaboradores que não sabem o que é o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

16. Já consultou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Lipor?

Quanto à consulta do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, 46% afirma que já consultou o mesmo, enquanto 54% revela que não. De entre os que responderam não, 13% dizem que não consultaram por falta de interesse e 41% dizem não ter consultado por não saber onde o Plano está publicado! Esta situação já estava identificada nos inquéritos anteriores, pelo que deveriam ser consideradas ações concretas para divulgação dos locais onde o PPR se encontra disponível, através de campanhas que mostrem a acessibilidade do mesmo.

17. Considera o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas útil para a Organização?

Questionados sobre a utilidade do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para a Organização, 71% respondeu que sim, consideram o Plano útil para a Organização, enquanto 4% respondeu que “não”, não seria útil.

Acresce que, 25% dos inquiridos afirmaram não saber responder, por não saberem do que se trata.

18. Na sua opinião, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da LIPOR contempla todos os riscos associados às atividades desenvolvidas na LIPOR?

A perceção dos colaboradores relativamente ao facto de o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção contemplar todos os riscos associados às atividades desenvolvidas na Organização, 56% afirma que sim, que o Plano contempla a maioria dos riscos, enquanto 44% afirma que não. De entre os que responderam não, cerca de 9% refere a sua convicção que não estão todos os riscos, enquanto 35% diz não saber responder, porque não sabe do que se trata.

19. Recebeu formação sobre as medidas de combate à corrupção na Lipor, nos últimos 12 meses?

Os dados relativos à formação sobre as medidas de combate à corrupção na Lipor, mostram que 52% dos colaboradores receberam formação sobre as medidas de combate à corrupção nos últimos 12 meses.

Cerca de 48% revelou não ter recebido formação sobre este tema nos últimos 12 meses.

A formação anticorrupção é crucial para garantir conformidade legal, proteger a reputação, fortalecer a cultura ética, mitigar riscos financeiros, promovendo integridade e sustentabilidade organizacional.

20. Sabe como e a quem denunciar situações de corrupção e infrações conexas ocorridas na Lipor?

A importância de os colaboradores de uma organização saberem como e a quem denunciar situações de corrupção e infrações conexas reside na criação de um ambiente de confiança, responsabilidade e conformidade com requisitos legais e normativos. Os resultados revelam que cerca de 74% sabem como e a quem denunciar situações de corrupção, embora de entre estes 13% diz saber, mas com algumas dúvidas sobre o processo.

Cerca de 26% dos colaboradores afirma não ter certeza (13%) ou não estar familiarizados (13%) com este processo e precisar de mais informações.

Canal de Denúncias

21. Está ciente da existência do canal de denúncias da Lipor?

Quando questionados sobre a existência do canal de denúncias da Lipor, os colaboradores revelaram um excelente nível de conhecimento, com 95% dos inquiridos a responder que sim, que sabem da existência do canal de denúncias. Apenas 5% afirma não estar ciente da existência do canal de denúncias da Lipor.

22. Recebeu formação sobre o canal de denúncias nos últimos 12 meses?

Os dados referentes à formação sobre o canal de denúncias são positivos, com 67% dos colaboradores a responder que receberam formação sobre o canal de denúncias nos últimos 12 meses, o que revela uma boa cobertura da formação neste tema.

Cerca de 33% revelou não ter recebido formação sobre o canal de denúncias nos últimos 12 meses.

23. Entende a finalidade do canal de denúncias da Lipor?

No que respeita à finalidade do canal de denúncias da Lipor, 79% dos colaboradores afirmam que entendem totalmente a finalidade do mesmo. A estes, acresce mais 10% que dizem que conhecem a finalidade do canal, embora revelem algumas dúvidas ou pontos de confusão.

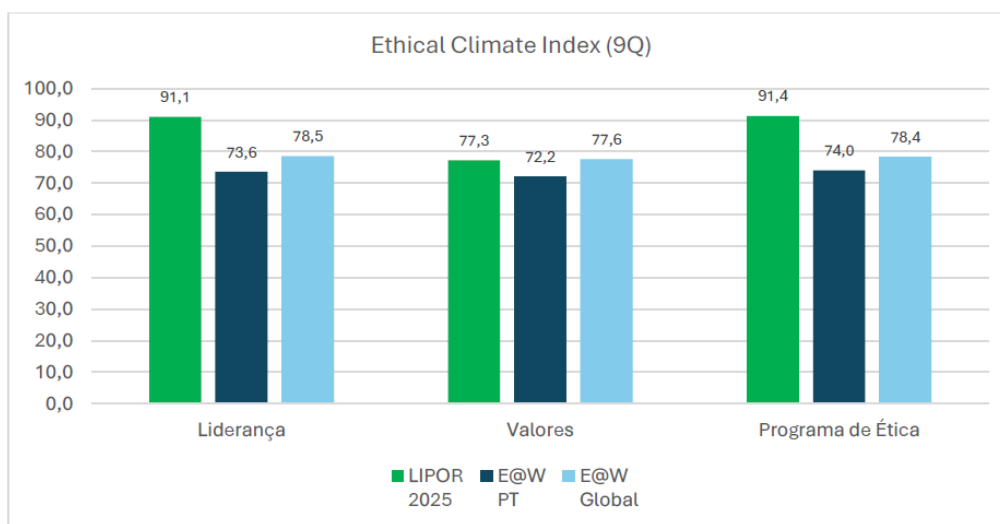
Contudo, cerca de 11% dos colaboradores afirmam não entender a finalidade do canal de denúncias, sendo que, destes, cerca de 7% não tem bem a certeza e necessita de mais esclarecimentos e cerca de 4% não compreende adequadamente.

Clima Ético

Foi realizado um estudo sobre o clima ético da LIPOR. Este estudo permite efetuar a comparação com outros estudos nacionais e internacionais do Ethics at Work (Portugal e Global), para avaliarmos a posição da LIPOR face às demais Organizações, em relação ao clima ético vivido e percebido pelos colaboradores. Esta avaliação, incidiu sobre as 3 dimensões da cultura de Schwartz e sobre as dimensões de Kaptein (9 e 16 questões).

Ethical Climate Index Lipor 2025 (9 questões)

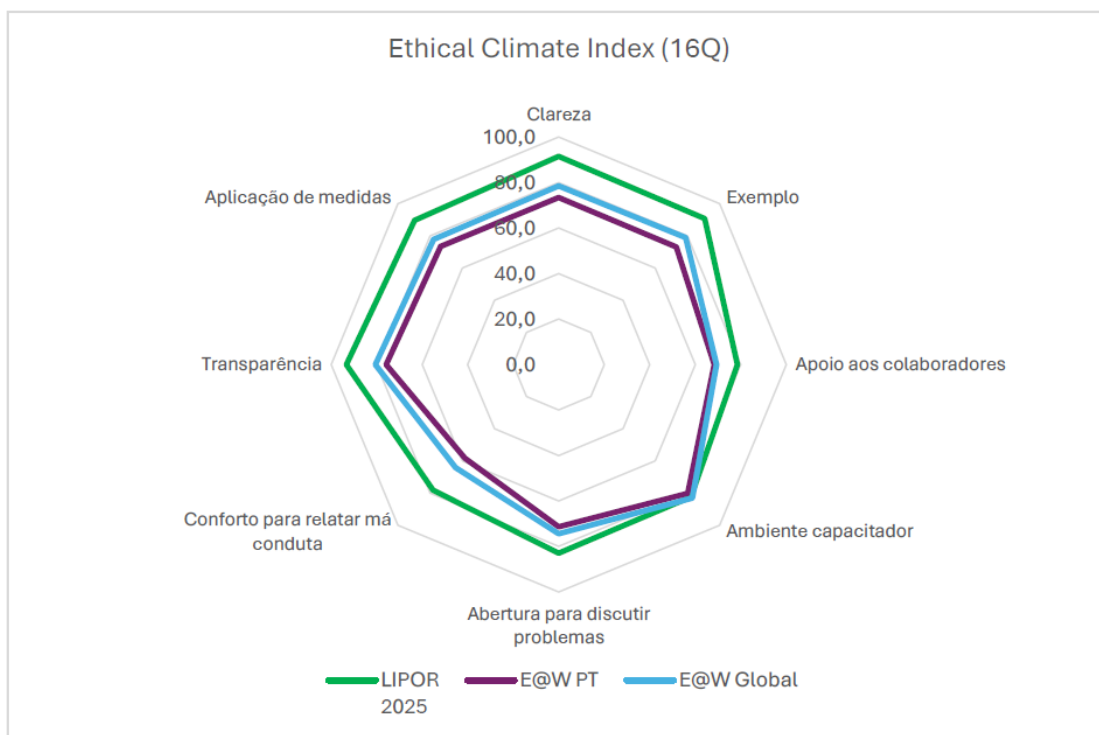
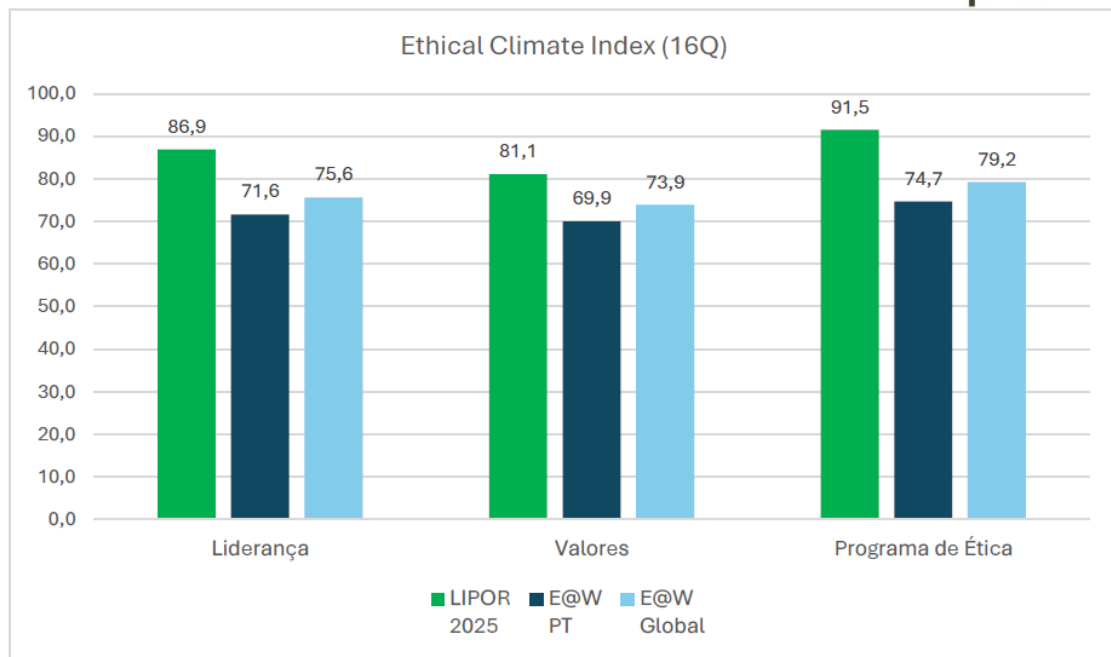
| Cultura* Schwartz | Dimensões* Kaptein | Ethics at Work | LIPOR 2025 | E@W PT | E@W Global |
|-------------------------------|----------------------------------|--|---------------|-------------|---------------|
| Liderança | Clareza | A minha hierarquia direta transmite bem a importância da ética no trabalho que fazemos | 88,1 | 73,1 | 77,7 |
| | Exemplo | A minha hierarquia direta é um bom exemplo de comportamento profissional ético | 91,9 | 72,6 | 78,5 |
| | Apoio aos colaboradores | A minha hierarquia direta apoia as equipas para que possam seguir os princípios e normas de atuação ética da Organização | 93,3 | 75,1 | 79,4 |
| Valores | Ambiente capacitador | As pessoas sabem o que se espera delas em termos de comportamento ético | 78,5 | 78,9 | 82,2 |
| | Abertura para discutir problemas | Questões sobre o certo e o errado são discutidas nas reuniões de equipa | 81,5 | 68,6 | 74,5 |
| | Conforto para relatar má conduta | Na Organização, as decisões sobre pessoas são tomadas de forma justa | 71,9 | 69,0 | 76,2 |
| Programa de Ética | Transparência | A organização age de acordo com a sua política declarada de sustentabilidade / responsabilidade social | 94,8 | 75,2 | 79,6 |
| | Aplicação de medidas | A Organização age disciplinarmente sobre os Colaboradores que violam princípios e normas éticas da Organização | 92,6 | 72,6 | 76,9 |
| | | As pessoas são responsabilizadas quando não respeitam os princípios e normas de atuação ética da Organização | 86,7 | 74,3 | 78,7 |
| ÍNDICES DE CLIMA ÉTICO | | | 86,6 | 73,3 | 78,2 |



As dimensões com maior cuidado de atenção no próximo ciclo serão ‘Ambiente capacitador’ e ‘Conforto para relatar má conduta’.

Ethical Climate Index Lipor 2025 (16 questões)

| Cultura Schwartz | Dimensões Kaptein | Ethics at Work | LIPOR 2025 | E@W PT | E@W Global |
|-------------------------------|----------------------------------|---|-------------|-------------|-------------|
| Liderança | Clareza | A minha hierarquia direta transmite bem a importância da ética no trabalho que fazemos | 88,1 | 73,1 | 77,7 |
| | | A alta direção da minha organização leva a ética muito a sério | 94,8 | 73,7 | 79,3 |
| | Exemplo | A minha hierarquia direta é um bom exemplo de comportamento profissional ético | 91,9 | 73,6 | 79,3 |
| | | As chefias diretas da minha organização constituem um bom exemplo de honestidade e comportamento responsável | 89,6 | 72,6 | 78,5 |
| | Apoio aos colaboradores | A minha hierarquia direta apoia as equipas para que possam seguir os princípios e normas de atuação ética da Organização | 93,3 | 75,1 | 79,4 |
| | | A minha chefia direta NÃO recompensa os que obtêm bons resultados mesmo que usem práticas questionáveis eticamente | 63,7 | 61,6 | 59,3 |
| Valores | Ambiente capacitador | As pessoas sabem o que se espera delas em termos de comportamento ético | 78,5 | 78,9 | 82,2 |
| | | A honestidade é uma prática comum nas operações diárias da minha Organização | 85,9 | 81,5 | 83,9 |
| | Abertura para discutir problemas | Questões sobre o certo e o errado são discutidas nas reuniões de equipa | 81,5 | 68,6 | 74,5 |
| | | As pessoas na minha organização costumam conversar sobre o que é certo e errado | 84,4 | 74,1 | 74,3 |
| | Conforto para relatar má conduta | Na Organização, as decisões sobre pessoas são tomadas de forma justa | 71,9 | 69,0 | 76,2 |
| | | NÃO senti algum desfavorecimento pessoal ou alguma forma de retaliação depois de reportar a questão ou de falar sobre os seus receios | 84,4 | 47,5 | 52 |
| Programa de Ética | Transparência | A Organização age de acordo com a sua política declarada de sustentabilidade / responsabilidade social | 94,8 | 75,2 | 79,6 |
| | | A minha Organização atua responsavelmente em todas as suas práticas de negócio (com clientes, fornecedores, parceiros, etc.) | 91,9 | 76,5 | 81,6 |
| | Aplicação de medidas | A Organização age disciplinarmente sobre os Colaboradores que violam princípios e normas éticas da Organização | 92,6 | 72,6 | 76,9 |
| | | As pessoas são responsabilizadas quando não respeitam os princípios e normas de atuação ética da Organização | 86,7 | 74,3 | 78,7 |
| ÍNDICES DE CLIMA ÉTICO | | | 85,9 | 71,7 | 75,8 |



Ao considerar as 16 dimensões de Kaptein, a dimensão com maior necessidade de atenção será o ‘Ambiente capacitador’. A Organização deve capacitar as pessoas para que saibam o que se espera delas em termos de comportamento ético. Neste domínio, são já dinamizadas atividades como “1 Minuto de Ética”, que promove a discussão em grupo sobre dilemas éticos e casos práticos do dia-a-dia, com forte ligação ao Código de Ética e de Conduta para que os colaboradores saibam como atuar de acordo com as orientações do Código de Ética.

7. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PPRCIC

A metodologia utilizada para a avaliação da execução do PPRCIC da LIPOR passou pelas seguintes fases:

- 1) Para cada atividade identificada foi elaborada uma tabela de acompanhamento, com base no PPRCIC da LIPOR, aprovado em 2024;
- 2) Executaram-se **auditorias externas e internas**, tendo por objetivos:
 - i. Avaliação do estado de adoção das medidas de prevenção já definidas, avaliação da respetiva eficácia ou razões para a sua não adoção (quando não adotadas);
 - ii. Medidas corretivas a adotar;
 - iii. Verificação dos mecanismos de controlo e identificação de novos mecanismos;
 - iv. Reavaliação do risco quando necessário.
- 3) Com as UO verificaram-se as medidas adotadas e recolheram-se evidências da implementação do plano;
- 4) Foram compiladas as ocorrências sucedidas no período em análise.

8. ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA EXECUÇÃO

A análise efetuada decorreu da auditoria interna identificada no ponto 5.5 do presente Relatório, incidindo sobre os riscos de corrupção definidos e tratados pelas Unidades Orgânicas elencadas no Anexo n.º 1 deste Relatório.

Na execução das auditorias, foram utilizadas fichas específicas para recolha de informação, permitindo avaliar os indicadores de execução e eficácia.

A auditoria teve como ponto de partida a matriz de riscos de corrupção e infrações conexas previamente identificados, seguindo a metodologia estabelecida no Ciclo de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, sistematizado *infra*.

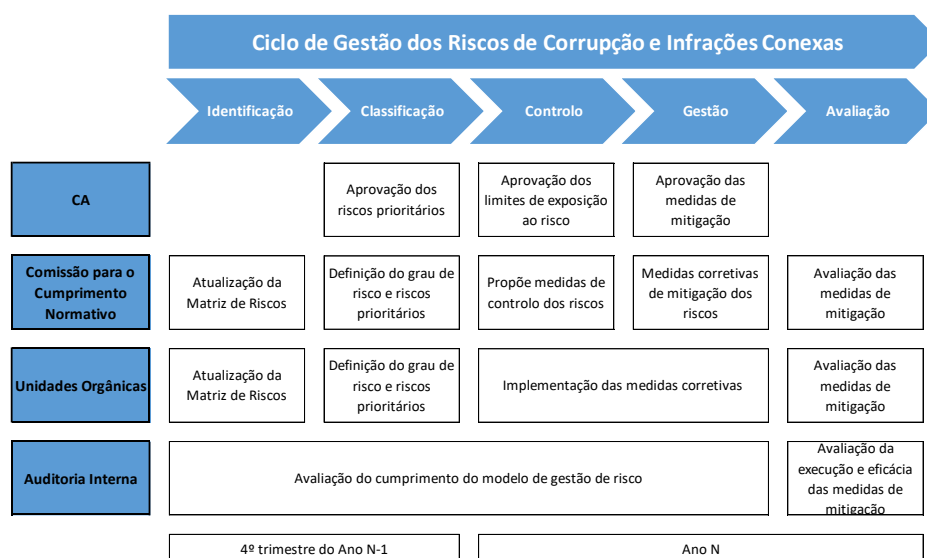


Figura 1 – Ciclo de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Os riscos são avaliados com base no seu nível de criticidade e probabilidade de ocorrência, sendo posteriormente classificados e priorizados de acordo com o seu nível de risco.

O objetivo desta avaliação é identificar todos os riscos potenciais que possam provocar danos reputacionais, em especial os riscos de ocorrência atos de corrupção e infrações conexas, que se consubstanciem em crimes, tais como os previstos no artigo 3º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, financeiros, materiais ou outros, e cuja ocorrência possa comprometer a concretização dos objetivos da Organização.

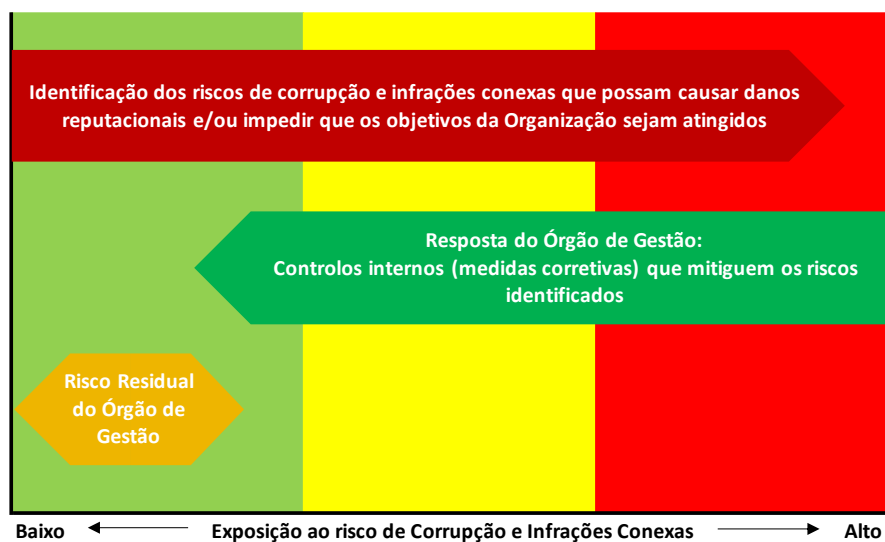


Figura 1 – Modelo de Gestão de Riscos do PPR

Em resposta aos riscos identificados, são definidos controlos internos através de medidas corretivas que visam mitigar os riscos detetados (risco inerente). O objetivo é que, após a implementação destas medidas, os níveis de risco sejam reduzidos para patamares aceitáveis (risco residual baixo).

Caracterização da Matriz de Riscos

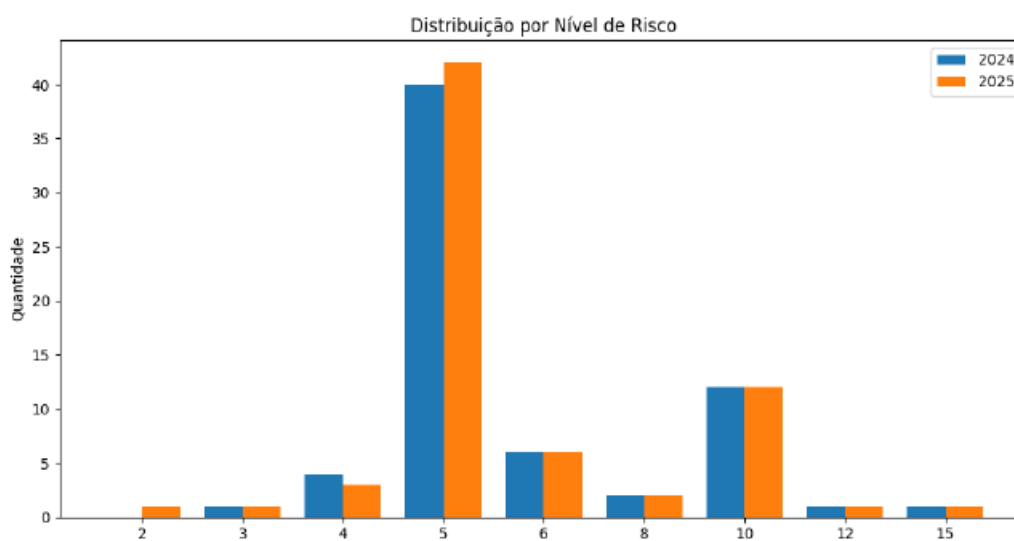
Para o ano de 2025, foram identificados e registados um total de 69 riscos, conforme apresentado no quadro abaixo:

| UO responsável | Nível de Risco - 2025 | | | | | | | | | Totais | % |
|----------------|-----------------------|-------------|--------------|--------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 8 | 10 | 12 | 15 | | |
| DAC | | | 1 | 4 | | | | | | 5 | 7,2% |
| RT | | | 1 | 2 | 5 | | 8 | 1 | 1 | 18 | 26,1% |
| DLI | 1 | 1 | 1 | 7 | 1 | | 1 | | | 12 | 17,4% |
| DIID | | | | 2 | | | | | | 2 | 2,9% |
| DCP | | | | 6 | | | | | | 6 | 8,7% |
| DAIPO | | | | 1 | | | | | | 1 | 1,4% |
| DGCO | | | | 5 | | | | | | 5 | 7,2% |
| DJA | | | | 4 | | 2 | | | | 6 | 8,7% |
| DPGSI | | | | 1 | | | 2 | | | 3 | 4,3% |
| DRH | | | | 2 | | | | | | 2 | 2,9% |
| DNI | | | | 1 | | | 1 | | | 2 | 2,9% |
| AL | | | | 2 | | | | | | 2 | 2,9% |
| UC | | | | 5 | | | | | | 5 | 7,2% |
| Total | 1 | 1 | 3 | 42 | 6 | 2 | 12 | 1 | 1 | 69 | 100,0% |
| % | 1,4% | 1,4% | 4,3% | 60,9% | 8,7% | 2,9% | 17,4% | 1,4% | 1,4% | 100% | |
| | 2,9% | | 76,8% | | | | 20,3% | | | | |

Os níveis de risco, caracterizam-se da seguinte forma:

| NÍVEL DE INTERVENÇÃO | NR | SIGNIFICADO |
|----------------------|-------|---|
| V | 20-25 | Risco crítico, não aceitável. Correção urgente. As operações nas condições atuais devem cessar até que o risco se reduza pelo menos ao nível aceitável. |
| IV | 17-19 | Risco elevado. Correção urgente. Devem ser tomadas medidas urgente para que o risco se reduza pelo menos ao nível aceitável. |
| III | 10-16 | Risco moderado. Aceitável com mitigação do risco, sempre que possível. Corrigir a situação e adotar medidas de controlo de forma a reduzir o nível de risco, até não ser possível implementar mais medidas para reduzir o nível de risco. |
| II | 4-9 | Risco baixo. Aceitável. Melhorar se for possível. Não é necessário adotar medidas mitigadoras, a menos que se possa reduzir mais o risco com pouco custo ou esforço. |
| I | 1-3 | Risco residual. Aceitável. |

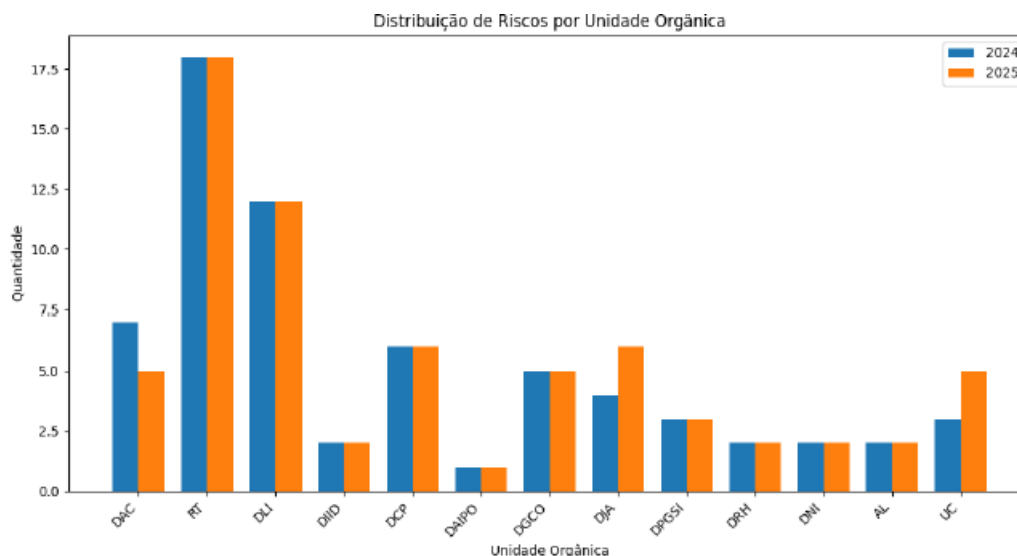
A matriz de risco de 2025 revela uma concentração significativa de riscos na “Unidade Orgânica” Riscos Transversais (RT), que deverá ser analisada com mais detalhe.



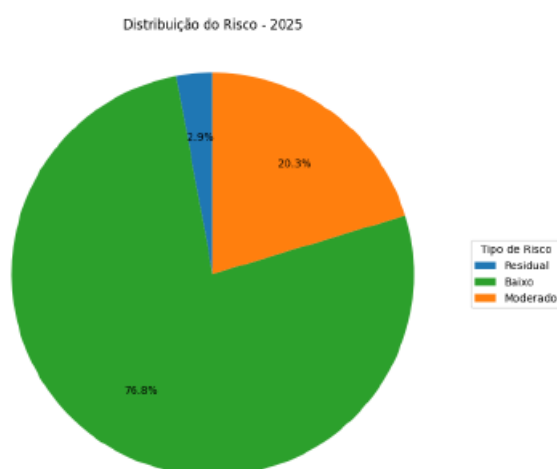
Distribuição dos Riscos por Níveis de Risco (2025):

- O nível de risco 5 é claramente o mais predominante, com 42 ocorrências (60,9%).
- Há uma concentração significativa de riscos nos níveis baixos (4, 5, 6 e 8) e no nível moderado (10).

Distribuição dos Riscos por Unidades Organizacionais (UO) (2025):



A UO “Riscos Transversais” destaca-se com 18 riscos, que representam 26,1% do total dos riscos identificados. Segue-se a DLI com 12 riscos (17,4%). As restantes UO apresentam um número de riscos que varia entre 1 e 6.



A análise comparativa dos dados de 2025 em relação ao ano anterior, permite identificar variações significativas na quantidade de riscos identificados em cada Unidade Orgânica (UO). Esta análise é baseada na identificação da variação absoluta e da variação percentual para cada UO.

Unidades Orgânicas com Diminuição de Riscos:

Apenas a Divisão de Aproveitamento e Contabilidade registou uma redução de 2 riscos face ao ano anterior.

Unidades Organizacionais com Aumento de Riscos:

O Departamento Jurídico e de Auditoria e a Unidade Comercial registaram um aumento de 2 riscos face ao ano anterior.

Considerações Gerais e Conclusões:

O quadro seguinte sintetiza a informação sobre a execução das medidas corretivas, bem como caracteriza os riscos identificados quanto ao nível de risco:

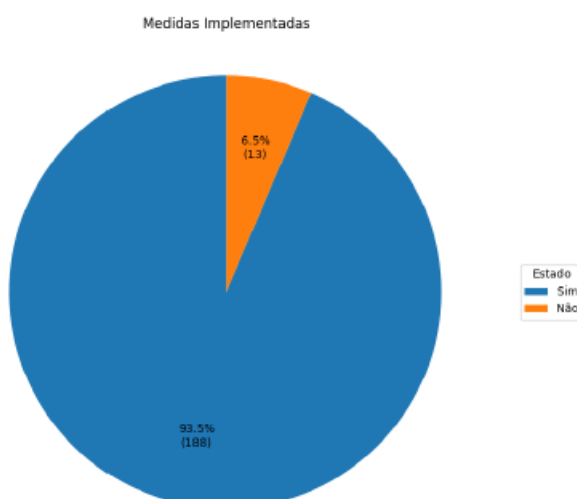
Avaliação do indicador de execução das medidas consideradas na matriz de riscos

| Atividades (Incidência das ações de auditoria) | DAC | RT* | DLI | DCP | DAPO | DOCO | DIA | DPGS | DRH | DNI | DID | AL | UC | Totais |
|--|---------------------------|-----|-----|-----|------|------|-----|------|-----|-----|-----|----|----|------------|
| Nº de riscos identificados | 5 | 18 | 12 | 6 | 1 | 5 | 6 | 3 | 2 | 2 | 2 | 2 | 5 | 69 |
| Nível dos riscos | Critico | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | Elevado | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | Moderado | | 10 | 1 | | | | 2 | | 1 | | | | 14 |
| | Baixo | 5 | 8 | 9 | 6 | 1 | 5 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 5 | 53 |
| Residual | | | 2 | | | | | | | | | | | 2 |
| 0 | | | | | | | | | | | | | | |
| Riscos | Eliminado | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | Novos | | | | | | 2 | | | | | | | 4 |
| | Alterado | | | | | | | | | | | | | 0 |
| 0 | | | | | | | | | | | | | | |
| Qualificação dos riscos não eliminados | Aumenta | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | Diminui | 2 | | | | | | | | | | | | 2 |
| | Mantém | 5 | 18 | 12 | 6 | 1 | 5 | 4 | 3 | 2 | 2 | 2 | 3 | 65 |
| 0 | | | | | | | | | | | | | | |
| Nº de medidas corretivas | | | | | | | | | | | | | | |
| | 15 | 73 | 40 | 10 | 1 | 11 | 9 | 15 | 4 | 4 | 4 | 2 | 13 | 201 |
| Implementação das medidas corretivas | Implementada | 15 | 71 | 36 | 10 | 1 | 11 | 9 | 13 | 4 | 4 | 1 | 9 | 188 |
| | Parcialmente implementada | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | Implementada | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | Não implementada | | 2 | 4 | | | | 2 | | | | 1 | 4 | 13 |
| Novas medidas corretivas propostas | 1 | | 1 | 1 | | | | | 1 | | | | | 4 |

* Riscos Transversais a toda a Organização.

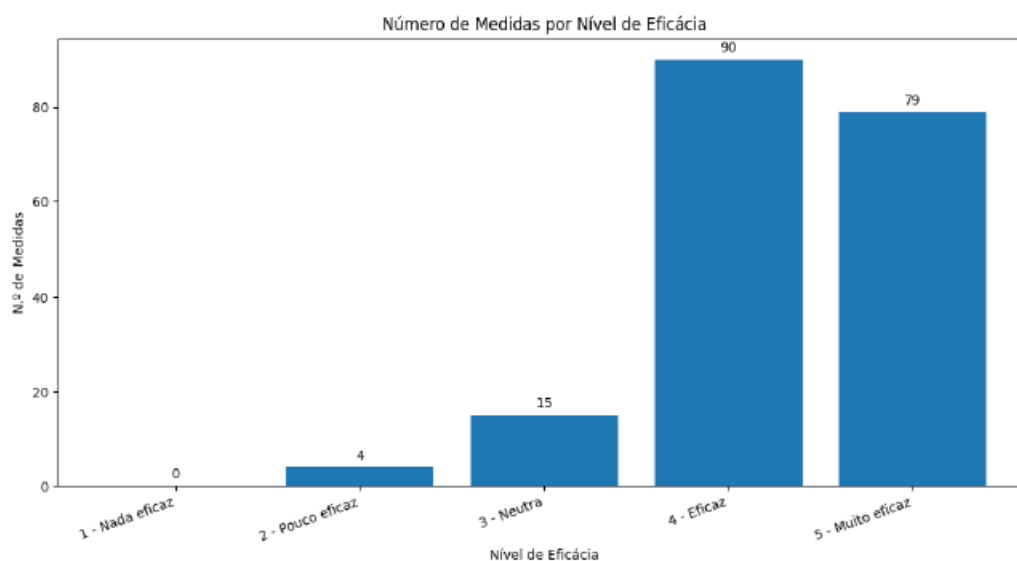
Salienta-se que apenas 13 medidas não foram implementadas, ou seja, 6,5%.

Em resumo, o indicador de execução apresenta os seguintes resultados:



O nível de implementação das medidas propostas foi de 93,5%, o que representa um aumento de 6,7% face ao ano anterior.

Quanto ao indicador de eficácia, em relação às medidas corretivas implementadas e em execução, apresentam-se os seguintes resultados:



Das 188 medidas implementadas, salientamos que 42% das medidas implementadas foram classificadas como 'Muito eficazes' e cerca de 48% como 'Eficazes'. Apenas 8% foram consideradas 'Neutras', não demonstrando a eficácia pretendida. Registou-se, ainda, que cerca de 2% das medidas foram consideradas “pouco eficazes”.

Ora, com base nos procedimentos de auditoria realizados e na evidência obtida, conclui-se que a execução do PPRCIC, no ano de 2025, apresenta um grau de implementação globalmente elevado.

No universo analisado, correspondente a 12 unidades orgânicas e ao bloco de riscos transversais, foram identificados 69 riscos e analisadas 201 medidas preventivas/corretivas. Destas, 188 medidas encontravam-se implementadas, correspondendo a 93,5%, enquanto 13 medidas não se encontravam implementadas, representando 6,5% do total analisado. Estes resultados evidenciam um nível de execução globalmente satisfatório, embora subsistam situações que requerem acompanhamento e regularização.

No que respeita à eficácia das medidas implementadas, os resultados são, em termos gerais, favoráveis: 42% das medidas foram avaliadas como “muito eficazes”, cerca de 48% como “eficazes”, 8% como “neutras” e cerca de 2% como “pouco eficazes”. Assim, embora a maioria das medidas revele aptidão para mitigar os riscos identificados, persiste um conjunto de medidas cuja eficácia não se revelou plenamente demonstrada, justificando revisão e seguimento específico.

Quanto ao perfil de risco apurado, verifica-se predominância de riscos classificados em níveis baixos e moderados, sem evidência de riscos classificados nos níveis elevado ou crítico, o que, em termos globais, aponta para um quadro de exposição ao risco compatível com um contexto de controlo geralmente adequado, ainda que com áreas suscetíveis de melhoria.

Em resultado, a opinião global da auditoria foi de que o PPRCIC de 2025 apresenta implementação elevada e eficácia globalmente satisfatória, mas com reservas, em virtude da existência de medidas não implementadas e de medidas cuja eficácia se revelou neutra ou reduzida. Nessa medida, o auditor considerou necessário reforçar o acompanhamento das medidas em falta, proceder à revisão das medidas com menor eficácia demonstrada e manter a monitorização

periódica do Plano, de modo a promover o seu aperfeiçoamento contínuo e a reforçar a consistência do sistema de controlo interno.

9. CONCLUSÃO

A avaliação do Programa de Cumprimento Normativo (PCN) relativa a 2025 permite concluir que a Organização dispõe de um sistema de integridade sólido, eficaz e alinhado com as exigências do RGPC, refletindo um compromisso claro e sustentado da Administração com a prevenção da corrupção, a ética organizacional e a boa governação.

O grau de implementação do PPRCIC constitui um indicador relevante de maturidade do sistema, evidenciando capacidade de planeamento, execução e monitorização. A inexistência de riscos classificados como elevados e a predominância de riscos de nível moderado confirmam que o risco de corrupção se encontra adequadamente identificado, controlado e mitigado, dentro de níveis aceitáveis para a Organização.

A análise da eficácia das medidas corretivas reforça esta leitura estratégica: a quase totalidade das medidas implementadas foi classificada como eficaz ou muito eficaz, não se tendo identificado falhas críticas no desenho ou na operacionalização dos controlos. Este resultado traduz um modelo de prevenção funcional, que vai além do cumprimento formal e produz efeitos concretos na mitigação do risco.

A consolidação dos quatro pilares do PCN — PPR, Código de Ética e de Conduta, Canal de Denúncias Interno e Formação — representa um avanço estrutural relevante. Em particular, o Canal de Denúncias Interno demonstra credibilidade, confiança e capacidade de resposta, evidenciado pelo tratamento célere, fundamentado e conclusivo das denúncias recebidas, sem registo de denúncias infundadas. Este facto constitui um sinal positivo da cultura interna e da perceção de justiça organizacional.

Os resultados do estudo de clima ético assumem especial relevância estratégica para o Conselho de Administração. A Organização posiciona-se consistentemente acima das médias nacionais e internacionais, com desempenhos muito positivos nas dimensões da liderança ética, transparência, coerência entre valores e práticas e responsabilização disciplinar. Estes resultados confirmam que a ética não é apenas normativa, mas efetivamente integrada na cultura organizacional e no exercício da liderança.

Apesar do elevado nível de maturidade alcançado, a avaliação identifica desafios estratégicos claros para o próximo ciclo. Destaca-se, em particular, a necessidade de reforçar a formação e sensibilização em matéria de cumprimento normativo, de forma a alargar o alcance do PCN a toda a Organização e reduzir assimetrias de conhecimento. A conclusão de um conjunto residual de medidas do PPRCIC e a atualização pontual de instrumentos formais deverão igualmente ser tratadas como prioridades de consolidação.

Em termos globais, o PCN encontra-se numa fase de consolidação avançada, passando o desafio estratégico da Administração de uma lógica de implementação para uma lógica de reforço, aprofundamento e sustentabilidade do sistema. O foco futuro deverá centrar-se no fortalecimento da cultura de integridade, no envolvimento ativo das lideranças intermédias e na melhoria contínua do programa, garantindo que o cumprimento normativo permanece um instrumento efetivo de criação de valor, confiança institucional e proteção reputacional.

Neste contexto, o Conselho de Administração da LIPOR dispõe de evidência objetiva de que o Programa de Cumprimento Normativo deixou de ser apenas um instrumento de conformidade

legal, afirmando-se como um pilar efetivo da governação, da gestão do risco e da proteção reputacional da Organização.

10. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Decorre do artigo 6º, n.ºs 6 e 7, do RGPC que o Relatório de Avaliação Anual, após aprovação pelo Conselho de Administração, deve ser comunicado, para conhecimento, às seguintes entidades:

- a) Mecanismo Nacional Anticorrupção;
- b) Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT)

De acordo com o artigo 6º, n.º 9, do RGPC, a comunicação será realizada através da plataforma eletrónica gerida pelo MENAC, através do <https://entidade.mec-anticorruptao.pt/>.

Por último, o Relatório de Avaliação Anual é, ainda, objeto de publicitação, aos Colaboradores, através da intranet e no site institucional da LIPOR, para conhecimento.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo;

O Administrador-Delegado da LIPOR;

(Dr. Fernando Leite)

Anexos:

Matriz de avaliação da eficácia de riscos e medidas corretivas

Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas.

ANEXO I- Matriz de avaliação da eficácia de riscos e medidas corretivas

| Unidade Orgânica | Risco | Medidas preventivas / corretivas | Indicadores | | | | | | | | | | Medidas corretivas a adotar | | |
|--|-------|---|------------------------|---|--------------------|---|---|---|---|------|---|---|---|---------------------------|--|
| | | | A medida está adotada? | | Eficácia da medida | | | | | Obs. | | | | | |
| | | | S/N | Obs. | S/N | 1 | 2 | 3 | 4 | | 5 | | | | |
| Academia Lipor (DECS) | #066 | Assinatura de declaração de inexistência de conflito de interesses pelos formadores | N | Vai ser implementada em 2026 | N | | | | | | | | | | |
| Academia Lipor (DECS) | #067 | Registo de ocupação das salas de formação no Outlook da Academia | S | O registo está a ser efetuado no Planner da Academia Lipor, partilhado com as chefias | S | | | X | | | | | | | |
| Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade | #025 | Sessões de formação interna ministradas pelo DJA e pela DAC - Formação "Cada Cliente é único" | S | | S | | | | | X | | Resultado obtido por inquérito | | | |
| Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade | #031 | Norma de Controlo Interno | S | | S | | | | | X | | Cumprimento da norma | | | |
| Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade | #031 | A contagem aos stocks é realizada, várias vezes ao ano, pelo responsável do armazém na presença do Revisor Oficial de Contas | S | | S | | | | | X | | Evidências dos relatórios do ROC e dos responsáveis do armazém | | | |
| Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade | #031 | Rotatividade dos técnicos que fazem auditoria de stocks | S | | S | | | | | X | | Segregação funções importante | | | |
| Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade | #031 | Controlo por auditoria interna | S | | S | | | | | X | | auditoria realizada por Dr. Albal Magalhães | | | |
| Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade | #032 | Programa SAP - Verificação pelo Coordenador de Tesouraria da existência declaração de não dívida à Segurança Social/ Finanças para pagamento superiores a 5000,00 euros | S | | S | | | | | X | | Sistema impede de avançar se pagamento for superior a 3.000 euros | O valor passou para 3.000 euros. O sistema já está devidamente atualizado para considerar este valor. | | |
| Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade | #032 | Auditoria | S | | S | | | | | X | | A auditoria é feita informaticamente pelo SAP, dado que impede o sistema de avançar | | | |
| Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade | #032 | IT.136 - Pagamento a fornecedores com dívidas | S | | S | | | | X | | | AT notifica das dívidas. Tesouraria segue IT e procede em conformidade | | | |
| Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade | #033 | Cabimento | S | | S | | | | | X | | Nenhum processo pode avançar sem cabimento e verificação da previsão em orçamento | | | |
| Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade | #033 | Compromisso | S | | S | | | | | X | | Nenhum processo pode avançar sem compromisso e verificação da previsão em orçamento | | | |
| Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade | #033 | Autorização de pagamento. | S | | S | | | | | X | | Existem 3 pessoas que validam o pagamento. O responsável pelo bem/serviço + tesoureiro + ADM | | | |
| Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade | #034 | Conhecimento por parte do superior hierárquico | S | | S | | | | | X | | Todas são validadas pelo Gestor de Unidade e na Ausência pelo Chefe Divisão. Existe ofício a comprovar | | | |
| Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade | #034 | Justificação da emissão da nota de crédito | S | | S | | | | | X | | Todas são objeto de justificação pelo Gestor de Unidade e na Ausência pelo Chefe Divisão. Existe ofício a comprovar | | | |
| Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade | #034 | Validação por escrito do superior hierárquico | S | | S | | | | | X | | Todas são objeto de confirmação pelo Gestor de Unidade e na Ausência pelo Chefe Divisão. Existe ofício a comprovar | | | |
| Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade | #035 | Sensibilização dos Gestores de Projeto para o correto reporte dos custos de pessoal | S | | S | | | | | X | | Efetuada nas reuniões com os gestores de projetos | | | |
| Divisão de Contratação Pública | #025 | Sessões de formação interna ministradas pelo DJA e pela DAC - Formação "Cada Cliente é único" | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Contratação Pública | #026 | Revisão das Peças Procedimentais pelos técnicos da DCP | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Contratação Pública | #026 | Pedido de esclarecimentos aos serviços sempre que necessário para demonstração do cumprimento dessa regra | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Contratação Pública | #027 | Revisão das Peças Procedimentais pelos técnicos da DCP | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Contratação Pública | #027 | Pedido de esclarecimentos aos serviços sempre que necessário para demonstração do cumprimento dessa regra | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Contratação Pública | #028 | Introdução de valores unitários e especificados tanto quanto possível de forma a permitirem uma leitura comparativa futura | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Contratação Pública | #028 | Para os procedimentos de consulta prévia acima de 20.000€, há consulta preferencialmente de 5 entidades | S | | N | X | | | | | | Verificou-se que a maioria das consulta prévia continuavam a receber apenas 1 proposta. | | | |
| Divisão de Contratação Pública | #028 | Para procedimentos entre 5.000 e 20.000 euros solicitar aos colegas das áreas o envio de até 3 orçamentos preferencialmente, juntamente com as peças do procedimento | S | | N | X | | | | | | Apesar da sensibilização, verifica-se que os requisitantes continuam a consultar menos que 3 entidades. | Reforço da sensibilização junto dos requisitantes para que promovam consultas preliminares ao mercado mais alargadas. | | |
| Divisão de Contratação Pública | #029 | Mod_860 - Consulta Preliminar ao Mercado - Aquisição de Serviços/ Aquisições de Bens Móveis / Empreitada de Obras Pública | S | | S | | | X | | | | | | | |
| Divisão de Contratação Pública | #030 | Obrigatoriedade de parecer jurídico sempre que se recorre ao procedimento de ajuste direto com base em critérios materiais | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Departamento de Inovação, Investigação e Desenvolvimento | #064 | Código de conduta | S | ampliamente divulgada e alinhamento geral no minuto de ética | S | | | | | X | | | | | |
| Departamento de Inovação, Investigação e Desenvolvimento | #064 | Programa de Cumprimento Normativo / SA8000 | S | política incluída na SA8000 | S | | | | | X | | | | | |
| Departamento de Inovação, Investigação e Desenvolvimento | #064 | Acompanhamento das auditorias internas e externas | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Departamento de Inovação, Investigação e Desenvolvimento | #065 | Íuri multidisciplinar | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Departamento Jurídico e de Auditoria | #021 | Dupla Verificação | S | Em vigor. | S | | | | | X | | | | | |
| Departamento Jurídico e de Auditoria | #022 | Existência do Plano de Prevenção de Riscos | S | Em vigor e devidamente monitorizado e com relatório de acompanhamento. | S | | | | | X | | | | | |
| Departamento Jurídico e de Auditoria | #022 | Certificação SA8000 | S | Em vigor e devidamente validada por certificadores externos (APCER) | S | | | | | X | | | | | |
| Departamento Jurídico e de Auditoria | #022 | Rotatividade dos instrutores | S | Sim, mas ainda limitada, também em função dos RH disponíveis | S | | | | | X | | | | | |
| Departamento Jurídico e de Auditoria | #023 | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | S | Em vigor e devidamente monitorizado e com relatório de acompanhamento. | S | | | | | X | | | | | |
| Departamento Jurídico e de Auditoria | #023 | Código de Ética e de Conduta da LIPOR | S | Em vigor e com diversas ações de promoção e sensibilização | S | | | | | X | | | | | |
| Departamento Jurídico e de Auditoria | #024 | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | S | Em vigor e devidamente monitorizado e com relatório de acompanhamento. | S | | | | | X | | | | | |
| Departamento Jurídico e de Auditoria | #024 | Código de Ética e de Conduta da LIPOR | S | Em vigor e com diversas ações de promoção e sensibilização | S | | | | | X | | | | | |
| Departamento Jurídico e de Auditoria | #024 | Sessões de formação interna ministradas pelo DJA e pela DAC - Formação "Cada Cliente é Único" | S | Sim, foram desenvolvidas várias ações de sensibilização. | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #068 | Código de conduta | S | Em vigor e com diversas ações de promoção e sensibilização | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #068 | Acordo de Anti Suborno SA8000 | S | Em vigor. | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #068 | Acompanhamento das auditorias pela entidade certificadora | S | O acompanhamento é sempre assegurado por entidade certificadora externa (APCER) | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #041 | Plano de Prevenção de Riscos e Código de Ética e de Conduta da LIPOR | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #041 | Análise e verificação de todos os Cadernos de Encargos pelo DJA | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #041 | Alvarás de acordo com a estimativa orçamental do projetista | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #042 | Existência do Plano de Prevenção de Riscos e Código de Ética e de Conduta da LIPOR | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #042 | Contratação de Equipa de Fiscalização de Obra Externa | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #042 | IT.77: Acompanhamento de empreitadas | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #043 | Plano de Prevenção de Riscos e Código de Ética e de Conduta da LIPOR | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #043 | PM. 104: Plano de Monitorização do Produto/ Processo - Receção | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #044 | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #044 | Código de Ética e de Conduta da LIPOR | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #044 | Acompanhamentos por parte dos Controladores de Qualidade de Ambiente | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #044 | Aplicação de penalidades aos Municípios por cargas não conformes | S | Não aplicadas na Reciclagem Multimaterial | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #045 | Acompanhamento pelo cliente no local da recolha | N | Não Aplicável | N | | | | | | | | Termino do Serviço Ecofone | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #046 | Vistorias periódicas pela Unidade de Higiene, Segurança e Ambiente | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #047 | Implementação da metodologia KAIZEN - organização da ferramentaria | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #047 | Rastreamento do material em utilização (Proc. 62.01 - Processo de Gestão de Ferramentaria) | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #047 | Entrega do material no fim do dia de trabalho | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #047 | Inventário anual pelo ROC | S | | S | | | | | X | | | 01/03/2025 | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #047 | Auditoria interna semestral | N | | N | | | | | | | | Utilização kanban Kaizen | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #048 | Implementação da metodologia KAIZEN - organização da ferramentaria | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #048 | Rastreamento do material em utilização (Proc. 62.01 - Processo de Gestão de Ferramentaria) | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #048 | Entrega do material no fim do dia de trabalho | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #048 | Inventário anual pelo ROC | S | | S | | | | | X | | | 01/03/2025 | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #048 | Auditoria interna semestral | N | | N | | | | | | | | Utilização kanban Kaizen | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #049 | Sistema informático de registo de entradas e saídas de equipamento (código de barras) | N | Não existem recursos/meios disponíveis para esta atividade | N | | | | | | | | N.º ferramentas reduzidos, com 2 operacionais | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #049 | Implementação da metodologia KAIZEN na Loja das Alfaias | S | Não totalmente aplicado | S | | | X | | | | | | Revisão do espaço em 2026 | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #049 | Gestão e Registo de pedidos de Acumulação de Funções | S | | S | | | | | X | | | Processo DRH | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #049 | Instrução de Trabalho Compra, Aluguer e Utilização de Máquinas e Equipamentos: IT.61 | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #050 | Existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #050 | Código de Ética e de Conduta | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #050 | Sistema de gestão de frota e localização de veículos (Tacógrafos) | S | | S | | | | | X | | | Apenas aplicável esm viaturas pesada | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #051 | Atualização semanal dos dados do posto de abastecimento de combustível | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #051 | Verificação mensal do stock de combustível | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #051 | Medição manual do depósito de combustível e registo em excel | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #051 | Verificação mensal das médias de consumo das viaturas e máquinas pelo técnico da frota | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #052 | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Logística e Infraestruturas | #052 | Código de Ética e de Conduta | S | | S | | | | | X | | | Mapa com identificação das deslocações - mensal | | |
| Divisão de Negócios Internacionais | #019 | Revisão dos reportes do The Global Competitiveness Report do World Economic Forum | S | | S | | | | | X | | | Informações complementares através de notícias, radar EU, etc. | | |
| Divisão de Negócios Internacionais | #020 | Base de dados de parceiros | S | | S | | | | | X | | | Temos base sólida de parceiros; os mais recentes são sempre mais "vulneráveis" | | |
| Divisão de Negócios Internacionais | #020 | Estudo prévio dos parceiros (referências no setor, de projeto, etc.) | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Divisão de Negócios Internacionais | #020 | Contrato com o líder do consórcio, onde se discrimina as obrigações e deveres de cada Parte | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Unidade Comercial | #059 | Código de Ética e de Conduta da LIPOR | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Unidade Comercial | #059 | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Unidade Comercial | #059 | Condições comerciais sujeitas a validação vertical | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Unidade Comercial | #059 | Elaboração de relatório com o preço médio do mercado | N | | N | | | | | | | | | | |
| Unidade Comercial | #060 | Plataforma Central de Compras LIPOR | N | | N | | | | | | | | | | |
| Unidade Comercial | #060 | Acompanhamento dos índices de mercado correspondentes a determinados resíduos | N | | N | | | | | | | | Neste momento a comercialização dos recicláveis está ser feita pela UOL | | |
| Unidade Comercial | #060 | Acompanhamento de mercado | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Unidade Comercial | #061 | Plataforma Central de Compras LIPOR | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Unidade Comercial | #061 | Acompanhamento dos índices de mercado correspondentes a determinados resíduos | N | | N | | | | | | | | | | |
| Unidade Comercial | #061 | Acompanhamento de mercado | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Unidade Comercial | #062 | Controlo de stocks pela Fiscalização | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Unidade Comercial | #062 | Controlo diário de stocks pelo explorador | S | | S | | | | | X | | | | | |
| Unidade Comercial | #063 | Segregação de funções na fase de faturação | S | | S | | | | | X | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|--|------|---|---|---|---|--|---|---|---|---|
| Divisão de Recursos Humanos | #037 | Envio do plano de formação ao responsável da área requisitante | S | N | X | | | | | Recorrer, sempre que possível, aos procedimentos de contratação pública. Submeter todos os orçamentos de formação à validação prévia dos dirigentes responsáveis. |
| Riscos Transversais | #001 | Submissão do processo decisório aos vários níveis hierárquicos previstos no organograma da LIPOR, com base na delegação de poderes prevista nos Estatutos da Organização, bem como no Regulamento Interno, para assegurar o controlo de qualidade, a regularidade, a legalidade, e a adequabilidade das decisões e da sua fundamentação | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #001 | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #001 | Registo das informações das Unidades Orgânicas e das deliberações do CA no sistema de gestão documental e sistema de gestão das reuniões do CA | S | S | | | | X | | Foi desnevolvido um processo de desmaterialização |
| Riscos Transversais | #001 | Maior rotatividade dos jurís de concurso nos processos de contratação pública | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #001 | Privilegiar os concursos públicos em detrimento das consultas prévias | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #001 | Revisão do Código de Ética e de Conduta da LIPOR (em 2023) | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #001 | Revisão do Regulamento de Fundos de Maneio (em 2024) | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #001 | Revisão NCI (em 2024) | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #002 | Publicação da lista anual de patrocínios atribuídos | S | S | | | | X | | Disponível no site da Organização |
| Riscos Transversais | #002 | Regulamento de Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras publicado no site da LIPOR (Mod.550) | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #002 | Todos os apoios concedidos dependem de deliberação do CA | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #002 | Declaração de inexistência de conflito de interesses pelos técnicos envolvidos | S | S | | | | X | | Em particular nos processos de compras |
| Riscos Transversais | #003 | Procedimento de gestão Apoios e Patrocínios | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #003 | Procedimento de gestão Operação Tampinhas | N | N | | | | | | Este Projeto cessou. |
| Riscos Transversais | #003 | Procedimento de Atribuição de Apoios | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #003 | Realização de auditorias Internas e Externas | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #003 | Todos os apoios concedidos dependem de deliberação do CA | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #003 | Declaração de inexistência de conflito de interesses pelos técnicos envolvidos | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #004 | Pivots KAIZEN espaços comuns | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #004 | Responsável pelo Economato | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #004 | Menção no Código de Ética e de Conduta da LIPOR à temática da Acumulação de Funções | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #004 | Auditorias internas | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #005 | Gestão por objetivos (SIADAP), e planos de trabalho acompanhados de forma regular nas reuniões de Equipa (KAIZEN) | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #005 | Menção no Código de Ética e de Conduta da LIPOR à temática da Acumulação de Funções | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #005 | Pedido de Acumulação de Funções Públicas/Privadas | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #005 | Procedimento de Gestão de Conflito de Interesses e Acumulação de Funções (PG.59) | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #005 | Sensibilização através de comunicações internas | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #006 | FAQS sobre acumulação de funções na Intranet para consulta dos colaboradores | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #006 | Menção no Código de Ética e de Conduta da LIPOR à temática da Acumulação de Funções | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #006 | Pedido de Acumulação de Funções Públicas/Privadas (MOD. 803 e MOD. 669) | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #006 | Procedimento de Gestão de Conflito de Interesses e Acumulação de Funções (PG.59) | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #007 | Assegurar a assinatura da declaração de inexistência de conflitos de interesse por todos os membros do júri | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #007 | Existência de Código de Ética e de Conduta da LIPOR | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #007 | Controlo da rotatividade dos elementos do júri dos procedimentos de contratação pública | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #007 | Privilegiar os procedimentos de concurso público em detrimento da consulta prévia | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #008 | Existência de Código de Ética e de Conduta da LIPOR | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #008 | Declaração de inexistência de Conflito de Interesses | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #008 | Sensibilização dos colaboradores para as responsabilidades do Gestor do Contrato | N | N | | | X | | | Necessário mais formação e sensibilização |
| Riscos Transversais | #009 | Procedimento de Gestão de Avaliação de Fornecedores (PG.12) da DAC | S | S | | | | X | | Necessário melhor o procedimento, já alertei o responsável pela DAC |
| Riscos Transversais | #009 | Obrigatoriedade de elaboração de relatórios de execução dos contratos cujo preço base seja superior a 20.000,00€ | N | N | | | | | | |
| Riscos Transversais | #010 | Relatórios mensais de execução, validados pela fiscalização externa | S | S | | | | X | | Somente nos grandes contratos. |
| Riscos Transversais | #010 | Fiscalização externa | S | S | | | | X | | Somente nos grandes contratos. |
| Riscos Transversais | #010 | Fiscalização realizada pela equipa de gestão de obra interna (empreitadas por ajuste direto) | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #011 | Realização de auditorias internas para potenciar o conhecimento dos processos das Unidades Orgânicas | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #011 | Monitorização e Revisão do PPRIC | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #012 | Divulgação do Código de Ética e de Conduta da LIPOR | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #012 | Procedimento de Tramitação de Denúncias (PG.61) | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #013 | Política de Proteção de Dados Pessoais (Mod.RGPD.46) | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #013 | Modelo de Governo | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #013 | Pivots RGPD | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #013 | Código de Ética e de Conduta | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #013 | Plano de Formação | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #013 | Auditorias internas | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #014 | Política de Proteção de Dados | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #014 | Modelo de Governo | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #014 | Pivots RGPD | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #014 | Código de Ética e de Conduta | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #014 | Plano de Formação | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #014 | Procedimento de caracterização, avaliação e registo de violação de dados pessoais (Mod. RGPD.08) | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #014 | Auditorias internas | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #015 | Registo de Atividades de Tratamento | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #015 | Modelo de Governo | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #015 | Plano de Formação | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #015 | Auditorias internas aos Apex (p. ex. DataCenter, HP, compostagem) | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #015 | Processo de Gestão de Conteúdos | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #016 | Registo de Atividades de Tratamento | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #016 | Modelo de Governo | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #016 | Plano de Formação | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #016 | Auditorias internas à Base de Dados de Terceiros | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #017 | Monitorização mensal dos consumos de economato | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #017 | Pivots Kaizen | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #018 | Registo do Destino das Ofertas (PC.02) | S | S | | | | X | | |
| Riscos Transversais | #018 | Código de Ética e de Conduta | S | S | | | | X | | |
| Divisão de Gestão de Contratos Operacionais | #057 | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | S | S | | | | | X | #57 e #58 do processo Exploração |
| Divisão de Gestão de Contratos Operacionais | #057 | Código de Ética e de Conduta | S | S | | | | | X | Global |
| Divisão de Gestão de Contratos Operacionais | #057 | Controladores de Qualidade partilhados entre a LIPOR e o Explorador | S | S | | | | | X | Controladores da parte do Explorador; LIPOR em complemento e/ou necessidade |
| Divisão de Gestão de Contratos Operacionais | #057 | Registos fotográficos | S | S | | | | | X | |
| Divisão de Gestão de Contratos Operacionais | #057 | Informação partilhada entre entidades | S | S | | | | | X | |
| Divisão de Gestão de Contratos Operacionais | #057 | Auditorias internas e externas | S | S | | | | | X | |
| Divisão de Gestão de Contratos Operacionais | #058 | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | S | S | | | | | X | |
| Divisão de Gestão de Contratos Operacionais | #058 | Código de Ética e de Conduta | S | S | | | | | X | Global |
| Divisão de Gestão de Contratos Operacionais | #058 | Gestor do Contrato | S | S | | | | | X | |
| Divisão de Gestão de Contratos Operacionais | #058 | Fiscalização externa | S | S | | | | | X | |
| Divisão de Gestão de Contratos Operacionais | #058 | Auditorias internas e externas | S | S | | | | | X | |
| Divisão de Apoio à Implementação de Projetos Operacionais | #053 | Acompanhamento da receção de bens por técnico da LIPOR | S | S | | | | | X | A quantidade de contentores adquiridos diminuiu drasticamente nos últimos 2 anos. Está previsto um novo mapeamento do processo. |
| Departamento de Planeamento e Gestão de Sistemas de Informação | #038 | Código de Ética e de Conduta da LIPOR | S | S | | | | | X | |
| Departamento de Planeamento e Gestão de Sistemas de Informação | #038 | Cláusula de confidencialidade nos contratos de trabalho | S | S | | | | | X | |
| Departamento de Planeamento e Gestão de Sistemas de Informação | #038 | Regime de exclusividade dos contratos de trabalho em funções públicas | S | S | | | | | X | |
| Departamento de Planeamento e Gestão de Sistemas de Informação | #039 | Existência de utilizadores e perfis de acesso a pastas e sistemas | S | S | | | | | X | |
| Departamento de Planeamento e Gestão de Sistemas de Informação | #039 | Segregação e definição de privilégios de acessos à rede | S | S | | | | | X | |
| Departamento de Planeamento e Gestão de Sistemas de Informação | #039 | Monitorização de acessos e utilização da rede | S | S | | | | | X | |
| Departamento de Planeamento e Gestão de Sistemas de Informação | #039 | Política de Gestão de Acessos | N | N | | | | | | Elaborada Política de Segurança de Informação e Política de Gestão de Acessos que serão submetidas a aprovação pelo novo Conselho de Administração da LIPOR. |
| Departamento de Planeamento e Gestão de Sistemas de Informação | #039 | Implementação software gestão de conteúdos | N | N | | | | | | Software gestão de conteúdos não implementado devido a falência do fornecedor e restrições económico-financeiras da LIPOR que condicionaram a aquisição de nova ferramenta. Foi realizada consulta de mercado, sendo expectável arrancar em 2026 com o processo de aquisição e implementação inicial do software. |

ANEXO II – Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas

| MATRIZ DE RISCOS DO PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO | | | | | | | | | | | |
|---|--------|------|---------------------|--|--|---|---------|-----------------------------|----------------|--|---|
| Referência | Sub_ef | Ano | Área | Atividade | Modo Potencial de Falha | Causa | Impacto | Probabilidade de Ocorrência | Nível de Risco | Controlo Implementado | NÃO ACEITAÇÃO DO RISCO (Ação corretiva ou de melhoria)/ JUSTIFICAÇÃO DA ACEITAÇÃO |
| RT-ATD-001 | RT | 2025 | Riscos Transversais | Atividade Tomada de Decisão | Ausência de independência e neutralidade nas decisões ou decisão não fundamentada | Inexistência de segregação de funções Corrupção Conflito de Interesses Tráfico de Influências Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 5 | 2 | 10 | Submissão do processo decisório aos vários níveis hierárquicos previstos no organigrama da LIPOR, com base na delegação de poderes prevista nos Estatutos da Organização, bem como no Regulamento Interno, para assegurar o controlo de qualidade, a regularidade, a legalidade, e a adequabilidade das decisões e da sua fundamentação Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Registo das informações das Unidades Orgânicas e das deliberações do CA no sistema de gestão documental e sistema de gestão das reuniões do CA Maior rotatividade dos júris de concurso nos processos de contratação pública Privilegiar os concursos públicos em detrimentos das consultas prévias Revisão do Código de Ética e de Conduta da LIPOR (em 2023) Revisão do Regulamento de Fundos de Maneio (em 2024) Revisão NCI (em 2024) | |
| RT-ABP-002 | RT | 2025 | Riscos Transversais | Atividade Atribuição de Benefícios Públicos (subsídios, subvenções, bonificações, ajudas, incentivos, donativos, etc.) | Falta de transparência e publicitação das atribuições concedidas | Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 5 | 2 | 10 | Publicação da lista anual de patrocínios atribuídos Regulamento de Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras publicado no site da LIPOR (Mod.550) Todos os apoios concedidos dependem de deliberação do CA Declaração de inexistência de conflito de interesses pelos técnicos envolvidos | |
| RT-ABP-003 | RT | 2025 | Riscos Transversais | Atividade Atribuição de Benefícios Públicos (subsídios, subvenções, bonificações, ajudas, incentivos, donativos, etc.) | Incumprimento do procedimento de atribuição de benefícios públicos | Recebimento indevido de Vantagem Corrupção | 5 | 2 | 10 | Procedimento de gestão Apoios e Patrocínios Procedimento de gestão Operação Tampinhas Procedimento de Atribuição de Apoios Realização de auditorias Internas e Externas Todos os apoios concedidos dependem de deliberação do CA Declaração de inexistência de conflito de interesses pelos técnicos envolvidos | |
| RT-AFPP-004 | RT | 2025 | Riscos Transversais | Atividade Acumulação de Funções | Utilização de recursos públicos no exercício de atividade privada/pública | Peculato Peculato de uso | 3 | 2 | 6 | Pivots KAIZEN espaços comuns Responsável pelo Economato Menção no Código de Ética e de Conduta da LIPOR à temática da Acumulação de Funções Auditorias internas | |
| RT-AFPP-005 | RT | 2025 | Riscos Transversais | Atividade Acumulação de Funções | Exercício da atividade profissional fora do âmbito para o qual foi contratado, durante o horário de trabalho | Conflito de Interesses Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 2 | 2 | 4 | Gestão por objetivos (SIADAP), e planos de trabalho acompanhados de forma regular nas reuniões de Equipa (KAIZEN) Menção no Código de Ética e de Conduta da LIPOR à temática da Acumulação de Funções Pedido de Acumulação de Funções Públicas/Privadas Procedimento de Gestão de Conflito de Interesses e Acumulação de Funções (PG.59) Sensibilização através de comunicações internas | |
| RT-AFPP-006 | RT | 2025 | Riscos Transversais | Atividade Acumulação de Funções | Não declaração de exercício de atividade ou exercício de atividade não autorizada | Conflito de Interesses Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 3 | 2 | 6 | FAQS sobre acumulação de funções na Intranet para consulta dos colaboradores Menção no Código de Ética e de Conduta da LIPOR à temática da Acumulação de Funções Pedido de Acumulação de Funções Públicas/Privadas (MOD. 803 e MOD. 669) Procedimento de Gestão de Conflito de Interesses e Acumulação de Funções (PG.59) | |
| RT-ABSPNGC-007 | RT | 2025 | Riscos Transversais | Atividade Aquisição de Bens e Serviços - Planeamento de Necessidades e Gestão de Contratos | Avaliação de propostas - Aceitação de favorecimentos por parte dos concorrentes em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios | Corrupção Conflito de Interesses Tráfico de Influências | 5 | 2 | 10 | Assegurar a assinatura da declaração de inexistência de conflitos de interesse por todos os membro do júri Existência de Código de Ética e de Conduta da LIPOR Controlo da rotatividade dos elementos do júri dos procedimentos de contratação pública Privilegiar os procedimentos de concurso público em detrimento da consulta prévia | |
| RT-ABSPNGC-008 | RT | 2025 | Riscos Transversais | Atividade Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas - Gestão de Contratos | Existência de conflito de interesses na designação do Gestor do Contrato | Conflito de Interesses | 4 | 3 | 12 | Existência de Código de Ética e de Conduta da LIPOR Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses | Sensibilização dos colaboradores para as responsabilidades do Gestor do Contrato |

MATRIZ DE RISCOS

| | | | | | | | | | | | |
|----------------|-----|------|----------------------------|---|--|---|---|---|----|--|--|
| RT-ABSPNGC-009 | RT | 2025 | Riscos Transversais | Atividade Aquisição de Bens e Serviços - Planeamento de Necessidades e Gestão de Contratos | Não aplicação das penalidades previstas no Contrato, em caso de incumprimento | Corrupção Tráfico de Influências | 3 | 2 | 6 | Procedimento de Gestão de Avaliação de Fornecedores (PG.12) da DAC Obrigatoriedade de elaboração de relatórios de execução dos contratos cujo preço base seja superior a 20.000,00€ | |
| RT-ABSEGC-010 | RT | 2025 | Riscos Transversais | Atividade Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas - Gestão de Contratos | Conluio entre o Gestor do Contrato e o Adjudicatário | Conflito de Interesses | 5 | 1 | 5 | Relatórios mensais de execução, validados pela fiscalização externa Fiscalização externa Fiscalização realizada pela equipa de gestão de obra interna (empreitadas por ajuste direto) | |
| RT-PPRIC-011 | RT | 2025 | Riscos Transversais | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | Identificação insuficiente / não identificação de situações, procedimentos e comportamentos potenciadores de risco | Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 3 | 2 | 6 | Realização de auditorias internas para potenciar o conhecimento dos processos das Unidades Orgânicas Monitorização e Revisão do PPRIC | |
| RT-CN-012 | RT | 2025 | Riscos Transversais | Canal Denúncias | Violação do dever de sigilo | Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 5 | 1 | 5 | Divulgação do Código de Ética e de Conduta da LIPOR Procedimento de Tramitação de Denúncias (PG.61) Política de Proteção de Dados Pessoais (Mod.RGPD.46) | |
| RT-PD-013 | RT | 2025 | Riscos Transversais | Proteção Dados | Tratamento ilícito de dados pessoais | Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 5 | 2 | 10 | Modelo de Governo Pivots RGPD Código de Ética e de Conduta Plano de Formação | Auditorias internas |
| RT-PD-014 | RT | 2025 | Riscos Transversais | Proteção Dados | Não cumprimento do fluxo de comunicação de incidentes de privacidade | Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 5 | 2 | 10 | Política de Proteção de Dados Modelo de Governo Pivots RGPD Código de Ética e de Conduta Plano de Formação Procedimento de caracterização, avaliação e registo de violação de dados pessoais (Mod. RGPD.08) | Auditorias internas |
| RT-PD-015 | RT | 2025 | Riscos Transversais | Proteção Dados | Incumprimento dos prazos de retenção estipulados em cada atividade | Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade; Insuficiente conhecimento técnico | 5 | 3 | 15 | Registo de Atividades de Tratamento Modelo de Governo Plano de Formação | Auditorias internas aos Apex (p. ex. DataCenter, HP, compostagem) Processo de Gestão de Conteúdos |
| RT-PD-016 | RT | 2025 | Riscos Transversais | Proteção Dados | Violação do princípio da minimização dos dados pessoais | Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade; Insuficiente conhecimento técnico | 5 | 2 | 10 | Registo de Atividades de Tratamento Modelo de Governo Plano de Formação | Auditorias internas à Base de Dados de Terceiros |
| RT-PD-017 | RT | 2025 | Riscos Transversais | Economato | Desvio de economato disponibilizado | Corrupção Peculato | 2 | 3 | 6 | Monitorização mensal dos consumos de economato Pivots Kaizen | |
| RT-PD-018 | RT | 2025 | Riscos Transversais | Receção de ofertas | Não declaração da receção de ofertas de valor estimado superior a €150,00 | Corrupção Recebimento indevido de vantagem | 5 | 2 | 10 | Registo do Destino das Ofertas (PC.02) Código de Ética e de Conduta | |
| DNI-INT-DE-019 | DNI | 2025 | Internacionalização | Definição Estratégica | Mercados com elevados índice de corrupção | Conflito de interesses Corrupção Tráfico de Influências | 5 | 1 | 5 | Revisão dos reportes do The Global Competitiveness Report do World Economic Forum | |
| DNI-RC-020 | DNI | 2025 | Resposta a Call's | Preparação da resposta (à Manifestação de Interesse) Manifestação de Interesse/resposta Preparação da documentação Submissão de proposta | Risco reputacional associado à integração em consórcios em que a LIPOR não é líder do consórcio | Corrupção | 5 | 2 | 10 | Base de dados de parceiros Estudo prévio dos parceiros (referências no setor, de projeto, etc.) Contrato com o líder do consórcio, onde se discrimina as obrigações e deveres de cada Parte | |
| DJA-AJ-ASJ-021 | DJA | 2025 | Processo de Apoio Jurídico | Apoio e Assessoria Jurídica | Pronunciamento não conforme | Favorecimento indevido | 5 | 1 | 5 | Dupla Verificação | |
| DJA-AJ-IPD-022 | DJA | 2025 | Processo de Apoio Jurídico | Instrução de Processos Disciplinares | Existência de vícios no processo | Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 4 | 2 | 8 | Existência do Plano de Prevenção de Riscos Certificação SA8000 Rotatividade dos instrutores | |
| DJA-AJ-ASA-023 | DJA | 2025 | Processo de Apoio Jurídico | Apoio de Secretariado à Administração | Uso indevido da informação | Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 4 | 2 | 8 | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta da LIPOR | |

MATRIZ DE RISCOS

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|-------|------|---|---|--|---|---|---|----|--|--|
| DJA-AJ-RDERC-024 | DJA | 2025 | Processo de Apoio Jurídico | Receção e distribuição de expediente e registo da correspondência | Omissão de informação relevante para o bom funcionamento da Organização | Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 1 | 5 | 5 | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta da LIPOR | |
| DJA-AJ-RDERC-024 | DJA | 2025 | Processo de Apoio Jurídico | Receção e distribuição de expediente e registo da correspondência | Uso indevido da informação | Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 1 | 5 | 5 | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta da LIPOR | |
| DJA-DCP-CP-PM-025 | DCP | 2025 | Compras e aquisições - Compras | Pesquisa de Mercado | Incumprimento do disposto no art. 113.º do CCP - C. Pévia e A. Direto | Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses | 5 | 1 | 5 | Sessões de formação interna ministradas pelo DJA e pela DAC - Formação "Cada Cliente é único" | |
| DJA-DCP-CP-CAF-026 | DCP | 2025 | Contratação Pública | a) | Elaboração de peças procedimentais com requisitos passíveis de privilegiar ou excluir determinadas entidades | Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses | 5 | 1 | 5 | Revisão das Peças Procedimentais pelos técnicos da DCP Pedido de esclarecimentos aos serviços sempre que necessário para demonstração do cumprimento dessa regra | |
| DJA-DCP-CP-CAF-027 | DCP | 2025 | Contratação Pública | a) | Elaboração do Caderno de Encargos com especificações, nomeadamente, de marcas ou denominações comerciais | Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses | 5 | 1 | 5 | Revisão das Peças Procedimentais pelos técnicos da DCP Pedido de esclarecimentos aos serviços sempre que necessário para demonstração do cumprimento dessa regra | |
| DJA-DCP-CP-LNC-028 | DCP | 2025 | Contratação Pública | a) | Incorreta estimativa de custos | Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses | 5 | 1 | 5 | Introdução de valores unitários e especificados tanto quanto possível de forma a permitirem uma leitura comparativa futura Para os procedimentos de consulta prévia acima de 20.000€, há consulta preferencialmente de 5 entidades | Para procedimentos entre 5.000 e 20.000 euros solicitar aos colegas das áreas o envio de até 3 orçamentos preferencialmente, juntamente com as peças do procedimento |
| DJA-DCP-COM-PM-029 | DCP | 2025 | Contratação Pública | a) | Incumprimento do Artigo 35.º-A do CCP - Consulta Preliminar ao Mercado | Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses | 5 | 1 | 5 | Mod_860 - Consulta Preliminar ao Mercado - Aquisição de Serviços/ Aquisições de Bens Móveis / Empreitada de Obras Pública | |
| DJA-DCP-COM-CAF-030 | DCP | 2025 | Contratação Pública | a) | Insuficiente fundamentação do recurso ao ajuste direto (quando baseado em critérios materiais) | Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses | 5 | 1 | 5 | Obrigatoriedade de parecer jurídico sempre que se recorre ao procedimento de ajuste direto com base em critérios materiais | |
| DPGSI-DAC-UA-GA-RI-031 | DAC | 2025 | Compras e Aquisições - Gestão de Armazém | Realização de Inventário | Inventários desatualizados, ou fictícios, de matérias primas e produtos | Apropriação ilegítima de bens públicos | 5 | 1 | 5 | Norma de Controlo Interno A contagem aos stocks é realizada, várias vezes ao ano, pelo responsável do armazém na presença do Revisor Oficial de Contas Rotatividade dos técnicos que fazem auditoria de stocks Controlo por auditoria interna | |
| DPGSI-DAC-UCF-PF-SFP-032 | DAC | 2025 | Compras e Aquisições - Pagamentos a Fornecedores | Seleção de Faturas para Pagamento | Pagamentos sem confirmação de não dívida à Segurança Social e Finanças (Artigo 55.º-A CCP) | Corrupção | 4 | 1 | 4 | Programa SAP - Verificação pelo Coordenador de Tesouraria da existência declaração de não dívida à Segurança Social/ Finanças para pagamento superiores a 5000,00 euros Auditoria IT.136 - Pagamento a fornecedores com dívidas | |
| DPGSI-DAC-UCF-FCM-VFM-033 | DAC | 2025 | Reporte de Informação - Fecho Contabilístico Mensal | Despesa - Lançamentos documentos de despesa | Compra fictícia | Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade. | 5 | 1 | 5 | Cabimento Compromisso Autorização de pagamento. | |
| DPGSI-DAC-UCF-FCM-VFM-034 | DAC | 2025 | Reporte de Informação - Fecho Contabilístico Mensal | | Emissão indevida de notas de crédito | Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade. | 5 | 1 | 5 | Conhecimento por parte do superior hierárquico Justificação da emissão da nota de crédito | Validação por escrito do superior hierárquico |
| DPGSI-DAC-UGF-GF-PC-035 | DAC | 2025 | Gestão de Financiamentos | Instrução da Candidatura - Preparação da Candidatura. | Sobreevaloração dos custos com pessoal | Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito | 5 | 1 | 5 | Sensibilização dos Gestores de Projeto para o correto reporte dos custos de pessoal | |
| DPGSI-DRH-PMS-PS-036 | DRH | 2025 | Processamento Mensal de Salários | Processamento Salarial | Processamento indevido de vencimentos e/ou outras remunerações, subsídios ou vantagens patrimoniais decorrentes de situações juslaborais dos trabalhadores | Corrupção Abuso de Poder | 5 | 1 | 5 | Verificação vertical Verificação pelo ROC Auditoria interna | |
| DPGSI-DRH-F-EP-037 | DRH | 2025 | Formação | Execução do Plano | Favorecimento ilícito de formadores/entidades formadoras com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros | Corrupção Suborno | 5 | 1 | 5 | Envio do plano de formação ao responsável da área requisitante | |
| DPGSI-DGSI-GE-FREA-038 | DPGSI | 2025 | Gestão Estratégica | Formulação/Revisão Estratégia Anual | Uso indevido de informação privilegiada | Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 5 | 1 | 5 | Código de Ética e de Conduta da LIPOR Cláusula de confidencialidade nos contratos de trabalho Regime de exclusividade dos contratos de trabalho em funções públicas | |
| DPGSI-DGSI-GPT-039 | DPGSI | 2025 | Gestão de Segurança de Informação | a) | Acesso indevido a informação privilegiada | Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 5 | 2 | 10 | Existência de utilizadores e perfis de acesso a pastas e sistemas Segregação e definição de privilégios de acessos à rede Monitorização de acessos e utilização da rede | Política de Gestão de Acessos Implementação software gestão de conteúdos Implementação de soluções adicionais de cibersegurança Contratação de serviços de cibersegurança |

| | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------|------|---|--|---|---|---|---|----|--|---|
| DPGSI-DGSI-GPT-040 | DPGSI | 2025 | Gestão de Segurança de Informação | a) | Eliminação ou adulteração indevida de dados ou privação do acesso aos mesmos | Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 5 | 2 | 10 | Plano de Execução de Cópias de Segurança (cópias de segurança cloud) Verificação periódica do estado dos dados das cópias de segurança (mais informação alvo de cópia de segurança - office 365) Segmentação dos acessos ao sistema | Implementação de soluções adicionais de cibersegurança Contratação de serviços de cibersegurança |
| DOL-DLI-UEPI-GO-PC-041 | DLI | 2025 | Gestão de Infraestruturas - Gestão de Obras | Processo de Concurso | Restrição à concorrência pela imposição de condições inusuais ou demasiado exigentes aos concorrentes | Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses | 5 | 1 | 5 | Plano de Prevenção de Riscos e Código de Ética e de Conduta da LIPOR Análise e verificação de todos os Cadernos de Encargos pelo DJA Alvarás de acordo com a estimativa orçamental do projetista | |
| DOL-DLI-UEPI-GO-PC-042 | DLI | 2025 | Gestão de Infraestruturas - Gestão de Obras | Realização de empreitada de obra pública | Falha no acompanhamento da obra pela LIPOR | Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses | 5 | 1 | 5 | Existência do Plano de Prevenção de Riscos e Código de Ética e de Conduta da LIPOR Contratação de Equipa de Fiscalização de Obra Externa IT.77: Acompanhamento de empreitadas | |
| DOL-DLI-UOL-GO-ERACD-043 | DLI | 2025 | Gestão de Operações | Atividade Encaminhamento de Resíduos e Avaliação da Conformidade das Descargas | Falha na comunicação de descarga não conforme por parte do vigilante | Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem | 5 | 1 | 5 | Plano de Prevenção de Riscos e Código de Ética e de Conduta da LIPOR PM. 104: Plano de Monitorização do Produto/ Processo - Receção | |
| DOL-DLI-UOL-GO-ERACD-044 | DLI | 2025 | Gestão de Operações | Atividade Encaminhamento de Resíduos e Avaliação da Conformidade das Descargas | Má avaliação da qualidade das descargas | Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de interesses | 5 | 1 | 5 | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta da LIPOR Acompanhamentos por parte dos Controladores de Qualidade de Ambiente Avaliação da qualidade dos Municípios por parte dos Controladores de Qualidade de Ambiente | |
| DOL-DLI-UOL-LR-R-045 | DLI | 2025 | Logística e Recolhas | Recolha | Apropriação ilegítima de produtos de bens a que o funcionário tenha acesso por força das suas funções | Peculato | 5 | 1 | 5 | Acompanhamento pelo cliente no local da recolha | |
| DOL-DLI-UMGI-GMMEI-ROSMPC-046 | DLI | 2025 | Gestão de Manutenção de Máquinas, Equipamentos, Edifícios e Infraestruturas | Realização da Ordem de Serviço Manutenção Preventiva/Curativa | Utilização indevida de material de reparação | Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 1 | 3 | 3 | Vistorias periódicas pela Unidade de Higiene, Segurança e Ambiente | |
| DOL-DLI-UMGI-FER-EDFC-047 | DLI | 2025 | Gestão de Infraestruturas - Gestão da Ferramentaria | Entrega/ Devolução de Ferramentas e Consumíveis | Apropriação indevida de matérias-primas, produtos, máquinas ou ferramentas | Peculato Conflito de interesses | 4 | 1 | 2 | Implementação da metodologia KAIZEN - organização da ferramentaria Rastreamento do material em utilização (Proc. 62.01 - Processo de Gestão de Ferramentaria) Entrega do material no fim do dia de trabalho | |
| DOL-DLI-UMGI-FER-EDFC-048 | DLI | 2025 | Gestão de Infraestruturas - Gestão da Ferramentaria | Entrega/ Devolução de Ferramentas e Consumíveis | Utilização indevida de máquinas e ferramentas da LIPOR para trabalhos privados | Peculato Conflito de interesses | 4 | 1 | 4 | Implementação da metodologia KAIZEN - organização da ferramentaria Rastreamento do material em utilização (Proc. 62.01 - Processo de Gestão de Ferramentaria) Entrega do material no fim do dia de trabalho | |
| DOL-DLI-UMGI-GEV-AMEV-049 | DLI | 2025 | Gestão de Infraestruturas - Gestão de Espaços Verdes | Acompanhamento e manutenção dos Espaços Verdes | Apropriação indevida de matérias-primas, produtos, máquinas ou ferramentas | Peculato Conflito de interesses | 3 | 2 | 6 | Implementação da metodologia KAIZEN na Loja das Alfaias Gestão e Registo de pedidos de Acumulação de Funções Instrução de Trabalho Compra, Aluguer e Utilização de Máquinas e Equipamentos: IT.61 | |
| DOL-DLI-UMGI-GF-UV-050 | DLI | 2025 | Gestão de Infraestruturas - Gestão da Frota | Utilização de Viaturas | Utilização indevida de viaturas da frota | Peculato de Uso | 5 | 1 | 5 | Existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta Sistema de gestão de frota e localização de veículos (Tacógrafos) | Revisão das atuais normas de utilização das viaturas |
| DOL-DLI-UMGI-GF-CCC-051 | DLI | 2025 | Gestão de Infraestruturas - Gestão da Frota | Controlo do Consumo de Combustíveis | Utilização indevida do posto de combustível LIPOR | Peculato | 5 | 1 | 5 | Atualização semanal dos dados do posto de abastecimento de combustível Verificação mensal do stock de combustível Medição manual do depósito de combustível e registo em excel Verificação mensal das médias de consumo das viaturas e máquinas pelo técnico da frota | Atualização de programa informático de apoio à gestão do consumo |
| DOL-DLI-UMGI-GF-SM-052 | DLI | 2025 | Gestão de Infraestruturas - Gestão da Frota | Serviço de Motorista | Utilização indevida do serviço de motorista | Conflito de Interesses Abuso de Poder | 5 | 2 | 10 | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta | Registo de Atividade de Motorista |
| DOL - DAIPO-ATC-RMA-053 | DAIPO | 2025 | Apoio técnico ao cliente | Relacionamento com os Municípios associados - processos e projetos | Apropriação indevida de bens e equipamentos | Peculato | 5 | 1 | 5 | Acompanhamento da receção de bens por técnico da LIPOR | |
| DOL-DGCO-RR-CCS-054 | DGCO | 2025 | Receção de Resíduos | Contratação Clientes de Serviço | Realização de visita às instalações do cliente inconclusiva | Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem | 5 | 1 | 5 | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta Visitas realizadas por, pelo menos, dois técnicos das áreas Auditorias internas e externas | |

MATRIZ DE RISCOS

| | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|---------|------|---|---|--|--|---|---|---|--|--|
| DOL-DGCO-RR-RPR-055 | DGCO | 2025 | Receção de Resíduos | Receção e pesagem de resíduos | Autorização de entrada a cliente que não cumpre os requisitos | Corrupção Recebimento indevido de vantagem | 5 | 1 | 5 | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta Segregação de funções e revisão sequencial Portal cliente Auditorias internas e externas | |
| DOL-DGCO-RR-RPR-056 | DGCO | 2025 | Receção de Resíduos | Receção e pesagem de resíduos | Falha na pesagem | Corrupção Recebimento indevido de vantagem | 5 | 1 | 5 | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta Auditorias internas e externas | |
| DOL-DGCO-EXP-MR-057 | DGCO | 2025 | Gestão da Exploração | Monitorização de Resíduos | Má avaliação da qualidade da carga | Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 5 | 1 | 5 | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta Controladores de Qualidade partilhados entre a LIPOR e o Explorador Registos fotográficos Informação partilhada entre entidades Auditorias internas e externas | |
| DOL-DGCO-EXP-MR-058 | DGCO | 2025 | Gestão da Exploração | Gestão e Controlo da Exploração | Falha no acompanhamento da exploração pela LIPOR | Recebimento Indevido de Vantagem Corrupção Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 5 | 1 | 5 | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta Gestor do Contrato Fiscalização externa Auditorias internas e externas | |
| UC-CP-ACCN-059 | UC | 2025 | Comercialização de Produtos | Aprovação das Condições Comerciais NUTRIMAIS, WALLIE, AAGE 32 – Agregado artificial | Favorecimento indevido na definição de condições comerciais | Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 5 | 1 | 5 | Código de Ética e de Conduta da LIPOR Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Condições comerciais sujeitas a validação vertical Plataforma Central de Compras LIPOR | Elaboração de relatório com o preço médio do mercado |
| UC-CPR-CM-060 | UC | 2025 | Comercialização de Resíduos Recicláveis | Consulta de mercado | Favorecimento indevido de potencial cliente | Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 5 | 1 | 5 | Acompanhamento dos índices de mercado correspondentes a determinados resíduos Acompanhamento de mercado | |
| UC-CPR-CM-061 | UC | 2025 | Comercialização de Resíduos Recicláveis | Hasta Pública | Favorecimento indevido de potencial cliente | Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 5 | 1 | 5 | Plataforma Central de Compras LIPOR Acompanhamento dos índices de mercado correspondentes a determinados resíduos Acompanhamento de mercado | |
| UC-EP-EPN-062 | UC | 2025 | Expedição de Produtos | Expedição de Produtos NUTRIMAIS (fatores de Produção Agrícola) | Apropriação ilegítima de produtos | Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 5 | 1 | 5 | Controlo de stocks pela fiscalização Controlo diário de stocks pelo explorador | |
| UC-EP-EPN-063 | UC | 2025 | Expedição de Produtos | Expedição de Produtos NUTRIMAIS (fatores de Produção Agrícola) | Favorecimento indevido de clientes na faturação | Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade | 5 | 1 | 5 | Segregação de funções na fase de faturação | |
| DIID-UGI-GI-RAMSGIDI-064 | DIID | 2025 | Gestão da Inovação | Relatório da auditoria e melhoria do SGI | Omissão de constatações com impacto no sistema de gestão de IDI | Corrupção Suborno | 5 | 1 | 5 | Código de conduta Acordo de Anti Suborno SA8000 Acompanhamento das auditorias internas e externas | |
| DIID-GI-RD-065 | DIID | 2025 | Gestão de Ideias | Realização do desafio | Seleção desadequada da(s) ideia(s) premiada(s) | Tentativa de influência por parte do autor da ideia, ocultando impactos negativos | 5 | 1 | 5 | Júri multidisciplinar | |
| DECS-DPEFA-AL-SAF-066 | DECS-AL | 2025 | Formação - Academia Lipor | Seleção e afetação dos formadores | Possibilidade de favorecimento na seleção dos formadores | Recebimento indevido de vantagem Corrupção | 5 | 1 | 5 | Assinatura de declaração de inexistência de conflito de interesses pelos formadores | |
| DECS-DPEFA-AL-DF-067 | DECS-AL | 2025 | Formação - Academia Lipor | Dinamização da formação | Utilização de instalações e equipamentos para fins alheios àqueles a que se destinem | Peculato de uso | 5 | 1 | 5 | Registo de ocupação das salas de formação no Outlook da Academia | |
| ADM-SG-A-068 | DJA | 2025 | Sistemas de Gestão | Auditoria | Omissão de constatações com impacto no sistema de gestão | Corrupção/Suborno | 5 | 1 | 5 | Código de conduta Acordo de Anti Suborno SA8000 Acompanhamento das auditorias pela entidade certificadora | |